

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025

Processo Administrativo nº 44353/2025

Tipo de julgamento: **Menor Preço Global**

Modo de disputa: **Aberto e Fechado**

Orçamento: **Não Sigiloso**

A Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa, Município de Santa Rosa, Estado do Rio Grande do Sul, através da Seção de Material e Patrimônio da FUMSSAR, torna público para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **menor preço global**, processando-se essa licitação nos termos do [artigo 6º, inciso XLI, artigo 17, §2º](#), e [artigo 34 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), [do Decreto Municipal nº 48/2023](#) e suas alterações e as exigências estabelecidas neste edital.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e no site da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa (www.fumssar.com.br). Informações poderão ser obtidas na Seção de Material e Patrimônio, de segunda a sexta-feira, no horário das **7h45min às 11h e das 13h45min às 17h**, pelo telefone (55) 3513-5150 ou pelo e-mail licitacao@fumssar.com.br.

DATA E HORA LIMITE PARA PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO	17h00min DO DIA 06/10/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
DATA E HORA LIMITE REGISTRO DE PROPOSTAS	7h59min DO DIA 09/10/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
DATA E HORA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS	08h DO DIA 09/10/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
LOCAL	Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br

1 DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para a aquisição de bolsas de sangue e locação de equipamentos para atender as necessidades do Hemocentro Regional de Santa Rosa. De acordo com as



condições, especificações técnicas e quantitativas descritas no **ANEXO I** deste edital.

- 1.2 As quantidades e a discriminação detalhada dos itens objeto deste edital constam no **ANEXO I** e no **ANEXO III**, que são parte integrante deste Edital.
- 1.3 A licitante vencedora deverá fornecer os itens contratados em conformidade com a metodologia de trabalho e com as demais diretrizes estabelecidas no **ANEXO III**.
- 1.4 Os licitantes devem fazer leitura minuciosa para apresentação de cuidadosa proposta para os itens, considerando as especificações dos itens do objeto.

2 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 2.1 Nos termos do [art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021](#) e do [artigo 24 do Decreto Federal nº 10.024/19](#), qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste edital até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, observando-se como limite para recebimento das impugnações a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste edital.
- 2.2 A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 2.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no **prazo de até 03 (três) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.
- 2.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 2.5 OS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 2.6 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 2.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



- 2.7.1** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 2.8** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.
- 2.9** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 3 DO CREDENCIAMENTO**
- 3.1** O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade **LICITATÓRIA PREGÃO**, em sua **FORMA ELETRÔNICA**.
- 3.2** O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 3.3** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.5.1** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



3.6 Todos os custos decorrentes do credenciamento no Portal de Compras Públicas, da elaboração e apresentação de propostas, serão de responsabilidade do licitante.

3.7 O **CNPJ/CPF** cadastrado no Portal de Compras Públicas deverá ser o mesmo relativo à proposta e documentação entregue para habilitação.

4 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão todos os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e estiverem devidamente credenciadas no Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 34 da Lei nº 11.488/07](#), para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - **MEI**, nos limites previstos na [Lei Complementar nº 123/2006](#) e suas alterações.

4.2.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.3 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1 que não atendam às condições deste Edital e seus Anexos;

4.3.2 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.3 que se enquadrem nas vedações previstas no [artigo 14º da Lei nº 14.133/2021](#);

4.3.4 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.5 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - **OSCIP**, atuando nessa condição ([Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário](#)).

4.4 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

-
- 4.4.1** O fornecedor inclusive aquele enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006](#) e suas alterações, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [Art. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.4.2** Que tem pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas no Edital e seus Anexos.
- 4.4.3** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.4** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 4.4.5** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 4.4.6** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4.7** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1** Os licitantes registrarão suas propostas iniciais através do Portal de Compras Públicas, preenchendo seus valores em campo próprio do sistema, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando então, encerrar-se-á automaticamente essa etapa.
- 5.2** O licitante poderá também encaminhar os documentos de habilitação, observando que é opcional nesta fase, visto que conforme os termos do [art. 63, inciso II da Lei nº 14.133/2021](#), será exigido os documentos de habilitação somente do licitante vencedor. Assim, os documentos de habilitação e a
-



proposta final nos moldes do **ANEXO IV** serão solicitados e deverão ser entregues dentro de **2 horas**, prazo que será aberto pelo pregoeiro depois de finalizada a fase de lances.

- 5.3** O registro da proposta inicial, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.4** As microempresas (**ME**) e empresas de pequeno porte (**EPP**) deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos [do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006](#) e suas alterações.
- 5.5** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 5.7** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1** Para inserção de sua proposta inicial, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição e unidade do item para prestação do serviço, constante neste edital e seus anexos.
 - 6.1.1** No campo “**MARCA**” da proposta eletrônica, deverá ser especificada uma única marca para cada item ofertado. Não serão aceitas expressões do tipo “diversas”, “marcas diversas”, ou quaisquer outras.
 - 6.1.2** No campo “**FABRICANTE**” da proposta eletrônica, deverá ser especificado um único fabricante para cada item ofertado. Não serão aceitas expressões do tipo “diversos”, “fabricantes diversos”, ou quaisquer outras.





-
- 6.1.3** No campo “**DESCRICAÇÃO DETALHADA DO ITEM**” da proposta eletrônica, deverão ser incluídas somente informações que complementem a especificação dos itens
- 6.2** Poderá ser solicitado o envio de documentos complementares conforme subitem **8.12, DA FASE DE JULGAMENTO**.
- 6.3** Todas as especificações do serviço contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.4** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do serviço.
- 6.5** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.6** Se o regime tributário do licitante implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 6.7** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.8** Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 6.9** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 7.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.
- 7.2** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



-
- 7.3 ATENÇÃO, licitantes!** A licitação poderá se estender por mais de um turno e por mais de um dia consecutivo, sendo suspensa para intervalos referente ao expediente da Administração Pública Municipal.
- 7.4** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.5** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.5.1** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.5.2** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.6** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.7** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.8** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.9 O lance deverá ser ofertado pelo valor total global.**
- 7.10** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.
- 7.11** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.12** Não haverá intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances.
- 7.13** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.14** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **quinze minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **dez minutos**,
-



aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

- 7.15** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar **um lance final e fechado** em até **cinco minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.15.1** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até **cinco minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.16** Poderá o Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 7.17** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.18** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.19** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.20** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a **dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas **24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes no sistema.
- 7.21** O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste edital e seus anexos.
- 7.22** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.23** Após a etapa de envio de lances, o Pregoeiro examinará a ocorrência da prioridade de contratação de microempresas, de empresas de pequeno porte e/ou de equiparadas sediadas local ou regionalmente, conforme estabelecido



no [artigo 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006](#) e suas alterações e no [artigo 11 do Decreto Municipal nº 218/2016](#), com redação alterada pelo [Decreto Municipal nº 152/2021](#), garantindo o tratamento diferenciado e favorecido previsto no item

9.1 deste edital.

- 7.24** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 7.25** Havendo eventual empate entre propostas os critérios de desempate serão aqueles previstos no [art. 60 da Lei nº 14.133/2021](#), nesta ordem:
- 7.25.1** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 7.25.2** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas nesta Lei;
 - 7.25.3** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 7.25.4** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.26** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.26.1** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 7.26.2** empresas brasileiras;
 - 7.26.3** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.26.4** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#) e suas alterações.
 - 7.26.5** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, já será possível aos fornecedores manifestarem sua intenção de recurso.
- 7.27** Persistindo o empate, será realizado sorteio eletrônico pelo sistema do Portal de Compras, para determinar o ganhador do item.

- 7.28** O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.
- 7.28.1** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração
- 7.28.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.28.3** O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no **prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, conforme especificações constantes no **ANEXO IV**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, sob pena de desclassificação.

- 7.29** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA FASE DE JULGAMENTO

- 8.1** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item **4.3** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta¹ aos seguintes cadastros:

- 8.1.1** Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>);

¹ A recomendação de consulta a esses cadastros se dá à luz do [§ 4º do art. 91, da Lei nº 14.133, de 2021](#), sem prejuízo da possibilidade, a critério do órgão respectivo, de consulta complementar a outros cadastros análogos, tais como os mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.



- 8.1.2 **SICAF** (<https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/conheca-o-compras/sicaf-digital>);
- 8.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - **CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 8.1.4 Cadastro Nacional de Empresas Punitas – **CNEP**, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 8.1.5 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- 8.1.6 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – **TCU**.
- 8.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#) e suas alterações.
- 8.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))
- 8.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
- 8.5 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
- 8.6 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.7 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às **ME/EPPs**, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **4.2.1** e **4.4.1** deste edital.
- 8.8 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao
-





máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.](#)

- 8.9** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 8.9.1** contiver vícios insanáveis;
 - 8.9.2** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 8.9.3** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 8.9.4** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 8.9.5** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.10** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas com valores inferiores a **75% (setenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração.
- 8.10.1** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 8.10.1.1** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 8.10.1.2** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.11** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 8.11.1** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 8.11.2** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.12** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no **prazo de 2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.



-
- 8.12.1** É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.12.2** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham detalhamento do serviço ofertado, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.13** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.14** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.15** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste edital.
- 8.15.1** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.15.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.16** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste edital.
- 9 DA PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO E DO TRATAMENTO DIFERENCIADO**
- 9.1** Será concedida prioridade de contratação para microempresas, de empresas de pequeno porte e de licitantes a elas equiparadas para fins de benefícios da [Lei Complementar nº 123/2006](#) e suas alterações e do [artigo 11 do Decreto Municipal nº 218/16](#), com redação alterada pelo [Decreto Municipal nº 152/2021](#) (microempreendedor individual (**MEI**), cooperativa, produtor rural pessoa
-



física e agricultor familiar, conforme o caso), sediadas local ou regionalmente, até o limite de dez por cento do melhor preço válido, nos seguintes termos:

- 9.1.1** considera-se como âmbito local o Município de Santa Rosa – RS e como âmbito regional os Municípios abrangidos pelo **COREDE** Fronteira Noroeste, Missões, Celeiro e Noroeste Colonial, nos termos da [Lei Estadual nº 10.283/94](#) e suas alterações, do [Decreto Estadual nº 54.572/2019](#) e [artigo 11 do Decreto Municipal nº 218/16](#), com redação alterada pelo [Decreto Municipal nº 152/2021](#);
- 9.1.2** para fins de definição do âmbito regional, os municípios de abrangência do **COREDE** Fronteira Noroeste são: Alecrim, Alegria, Boa Vista do Buricá, Campina das Missões, Cândido Godói, Doutor Maurício Cardoso, Horizontina, Independência, Nova Candelária, Novo Machado, Porto Lucena, Porto Mauá, Porto Vera Cruz, Santo Cristo, São José da Inhacorá, Senador Salgado Filho, Três de Maio, Tucunduva e Tuparendi;
- 9.1.3** para fins de definição do âmbito regional, os municípios de abrangência do **COREDE** Missões são: Bossoroca, Caibaté, Cerro Largo, Dezesseis de Novembro, Entre Ijuís, Eugênio de Castro, Garruchos, Giruá, Guarani das Missões, Mato Queimado, Pirapó, Porto Xavier, Rolador, Roque Gonzales, Salvador das Missões, Santo Ângelo, Santo Antônio das Missões, São Luiz Gonzaga, São Miguel das Missões, São Nicolau, São Paulo das Missões, São Pedro do Butiá, Sete de Setembro, Ubiretama e Vitória das Missões;
- 9.1.4** para fins de definição do âmbito regional, os municípios de abrangência do **COREDE** Celeiro são: Barra do Guarita, Bom Progresso, Braga, Campo Novo, Chiapeta, Coronel Bicaco, Crissiumal, Derrubadas, Esperança do Sul, Humaitá, Inhacorá, Miraguaí, Redentora, Santo Augusto, São Martinho, Sede Nova, São Valério do Sul, Tenente Portela, Tiradentes do Sul, Três Passos e Vista Gaúcha;
- 9.1.5** para fins de definição do âmbito regional, os municípios de abrangência do **COREDE** Noroeste Colonial são: Ajuricaba,



Augusto Pestana, Bozano, Catuípe, Condor, Coronel Barros, Ijuí, Jóia, Nova Ramada, Panambi e Pejuçara;

- 9.1.6** aplica-se o disposto neste item nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10 % (dez por cento) superiores ao menor preço;
- 9.1.7** a microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
- 9.1.8** na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base sub item **9.1.7**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do sub item **9.1.6**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 9.1.9** no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizada sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10 DA HABILITAÇÃO

- 10.1** Atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e qualificação técnica.
- 10.1.1** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme [art. 43, §3º, do Decreto Federal nº 10.024, de 2019](#).
- 10.2** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e



já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

10.3 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.4 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de **CNPJ/CPF** diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.5 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.5.1 Serão aceitos registros de **CNPJ** de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao **CND** e ao **CRF/FGTS**, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.6 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.6.1 Habilitação Jurídica:

10.6.1.1 Cópia do respectivo ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.6.1.2 Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

10.6.1.3 Cópia de decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.6.1.4 Certidão de registro comercial, se empresa individual;

Observação: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



10.6.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 10.6.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- 10.6.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.6.2.3 Comprovação de regularidade para com as fazendas municipal, estadual e federal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, referente a todo e qualquer tributo, inclusive em relação à dívida ativa tributária, mediante a juntada de:
 - 10.6.2.3.1 Certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de tributos municipais, comprovando a regularidade da requerente para com a Fazenda Municipal, atualizada e em plena vigência;
 - 10.6.2.3.2 Certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de débitos estaduais, comprovando a regularidade da requerente para com a Fazenda Estadual, atualizada e em plena vigência;
 - 10.6.2.3.3 Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (**CND**), conforme [Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14](#) e suas alterações, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, comprovando a regularidade da requerente para a Fazenda Federal, atualizada e em plena vigência;
- 10.6.2.4 Comprovação de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do **FGTS** (**CRF**), atualizado e em pleno vigor;
- 10.6.2.5 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho conforme [artigo 68, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

10.6.3 Qualificação econômica financeira:



10.6.3.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

10.6.3.2 Atender aos critérios avaliativos da **IN UCC N° 002/2024**, constante no **ANEXO VI**, que é parte integrante deste Edital.

10.6.4 Qualificação Técnica

10.6.4.1 Alvará de licença da empresa licitante, emitido pelo órgão sanitário competente (Estadual ou Municipal), ([art. 5º, inc. I, Portaria, MS 2814/98](#)) (original ou cópia autenticada);

10.6.4.2 Cópia autenticada da autorização de funcionamento (**AFE**) da empresa licitante e do fabricante.

NOTA: Não serão aceitos protocolos de AFE;

10.6.4.3 Certificado de Registro de Produtos para Saúde emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA ou Isenção do Registro da Anvisa para os itens do lote 1.

10.7 O licitante enquadrado como microempreendedor individual (**MEI**) estará dispensado da apresentação dos documentos previstos no subitem **10.6.1** e nos subitens **10.6.2.1** e **10.6.2.2** do subitem **10.6.2**, os quais deverão ser substituídos pela apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (**CCMEI**), na forma da [Resolução CGSIM n° 48/18](#) e suas alterações, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

10.8 Caso a empresa declarada vencedora do certame não apresente a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta inabilitada, podendo a ela serem aplicadas as sanções previstas neste edital; neste caso será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, procedendo-se à análise de sua proposta e dos documentos de habilitação.

10.9 As licitantes qualificadas/equiparadas como microempresas e empresas de pequeno porte, que se beneficiarem do regime diferenciado e favorecido concedido pelo [art. 43, §1º, da Lei Complementar n° 123/2006](#) e suas alterações, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive para efeito de comprovação

de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

- 10.9.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor no certame, para a regularização da documentação, do pagamento ou do parcelamento do débito, e para a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 10.9.2** Entende-se o termo “declarado vencedor” de que trata o item anterior o momento imediatamente posterior à fase de habilitação, no caso da modalidade de pregão, aguardando-se os prazos para regularização fiscal e trabalhista para a abertura da fase recursal.
- 10.9.3** O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa ou a empresa de pequeno porte, ou o equiparado para fins dos benefícios previstos na [Lei Complementar nº 123/2006](#) e suas alterações, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
- 10.9.4** O prazo de que trata o item **10.9.1** poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 10.9.5** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item **10.9.1**, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [artigo 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 10.10** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a continuidade da mesma.

-
- 10.11** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.
- 10.12** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

11 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 11.1** Sob pena de desclassificação, a proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no **prazo de 02 (duas) horas** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser conforme o **ANEXO IV**, no caso de não haver necessidade de modificação a proposta anteriormente encaminhada não precisará ser reencaminhada.
- 11.1.1** A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, digitada, sem rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada.
- 11.2** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 11.3** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 11.4** A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 11.5** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12 RECURSO

- 12.1** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.](#)
- 12.2** O **prazo recursal é de 03 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

- 12.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 12.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 12.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer **não será inferior a 30 (trinta) minutos**, a ser realizada em campo próprio do sistema.
- 12.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 12.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 12.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 12.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no **prazo de 03 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.
- 12.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 12.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **03 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.
- 13 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**
- 13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:



-
- 13.1.1** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 13.1.2** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente, não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do [art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006](#) e suas alterações com a redação alterada pela [Lei Complementar nº 155, de 2016](#), ou não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital quando da assinatura do contrato ou da ata de registro de preços. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 13.2** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 13.2.1** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico via chat, ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 13.2.2** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.
- 14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
- 14.1** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 14.2** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 15 CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**
- 15.1** Após a homologação e adjudicação a Empresa vencedora será convocada para no prazo de **5 dias**, assinar o contrato.



-
- 15.1.1** O prazo de que trata o item **15.1** poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 15.2** As certidões referidas no item **10.6**, subitens **10.6.2.3**, **10.6.2.4** e **10.6.2.5**, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digitais conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.
- 15.3** O documento apresentado de forma digital emitido ou autenticado por entes públicos que seja possível a verificação de sua autenticidade em sítio eletrônico do ente, é dispensada nova apresentação.
- 15.4** O documento apresentado de forma digital emitido ou autenticado por serviço notarial em conformidade com o [Provimento 149/2023/CNJ](#), e possível de verificação de sua autenticidade no sítio eletrônico <https://cenad.e-notariado.org.br/>, é dispensada nova apresentação.
- 15.5** Será dispensada nova apresentação também do documento em formato digital emitido ou autenticado por serviço notarial anterior a [Provimento 149/2023/CNJ](#), desde que seja possível a verificação da autenticidade em sítio eletrônico do cartório ou Tribunal de Justiça correspondente a jurisdição do serviço notarial.
- 15.6** As empresas que possuam o **CERTIFICADO DE REGISTRO DE FORNECEDOR** fornecido pelo Município de Santa Rosa, o qual deverá estar vigente, deverá estar com todos os documentos atualizados e em plena vigência, poderão deixar de encaminhar cópias originais ou autenticadas referente ao subitem **10.6.1** (habilitação jurídica), ao subitem **10.6.2** (regularidade fiscal e trabalhista), ao subitem **10.6.3** (qualificação econômica e financeira), e no subitem **10.6.4** (qualificação Técnica) do item **10.6**.
- 15.7** À exceção daqueles para os quais é exigida a autenticação em cartório, os demais documentos poderão ser apresentados em uma só via: em original, em cópia autenticada em cartório ou em cópia simples, acompanhada do original, para ser autenticada por servidor público do Município de Santa Rosa da Seção de Compras ou da Comissão de Licitações.





-
- 15.8** A não apresentação dos originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação, no prazo do item **15.1**, será equiparada a uma recusa injustificada à contratação.
 - 15.9** Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções.
 - 15.10** A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular, não apresentar os documentos previstos no subitem **10.6** ou se recusar injustificadamente a assinar o contrato, retomar a Sessão Pública, oportunidade em que o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e convocado para contratar com o Município.
 - 15.11** Decorrido o prazo do item **15.1** dentro do prazo de validade da proposta e não comparecendo o proponente convocado para a assinatura do contrato, será ele havido como desistente, ficando sujeito às sanções previstas neste edital.

16 DO CONTRATO

- 16.1** As obrigações decorrentes do objeto serão estabelecidas em contrato e no Termo de Referência, cuja minuta é parte integrante deste Edital de licitação.
- 16.2** A partir da data de sua assinatura, o contrato terá vigência pelo prazo de **01 (um) ano**.
 - 16.2.1** A vigência do contrato poderá ser prorrogada por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos [do artigo 106 e artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021](#), desde que haja autorização formal da autoridade competente e sejam observados os seguintes requisitos:

16.2.1.1 os serviços tenham sido prestados regularmente;



-
- 16.2.1.2** a CONTRATANTE e mantenha interesse na realização do serviço;
 - 16.2.1.3** o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para o CONTRATANTE; e
 - 16.2.1.4** a CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.

Observação: A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

- 16.3** O contrato regular-se-á, no que concerne a sua elaboração, alteração, execução, inexecução ou rescisão, pela aplicação da [Lei Federal 14.133/2021](#), pelo [Decreto Municipal 48/2023](#) e suas alterações e pelas disposições deste edital e pelos preceitos do direito público.
 - 16.4** Serão partes integrantes do contrato as condições previstas neste Edital, no Termo de Referência e na Proposta apresentada pelo adjudicatário.
 - 16.5** O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela FUMSSAR a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes, nos seguintes casos:
 - 16.5.1** por infração a qualquer de suas cláusulas;
 - 16.5.2** pedido de concordata, falência ou dissolução da CONTRATADA;
 - 16.5.3** em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas no contrato, sem prévio e expresso aviso a FUMSSAR;
 - 16.5.4** por comprovada deficiência no atendimento do objeto do contrato;
 - 16.5.5** aplicação de mais de duas advertências.
 - 16.6** O contrato poderá ser alterado de acordo com as condições estabelecidas no [artigo 124 da Lei Federal 14.133/2021](#) e no [Capítulo XI, Seção IV do Decreto Municipal 48/2023](#).
 - 16.7** A CONTRATANTE poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou por interesse público, conforme disposto no [artigo 138 da Lei Federal 14.133/2021](#).
 - 16.8** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, nos termos dos [artigos 137 a 139 da Lei Federal 14.133/2021](#).
-

16.9 A rescisão do contrato antes de seu termo final por culpa da CONTRATADA vencedora resultará na aplicação de multa compensatória no valor correspondente a **10% (dez por cento)** do valor total do contrato e na suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de **até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital e na minuta de contrato.

17 DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

17.1 O contrato **será extinto** quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

17.2 O contrato **poderá** ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

17.3 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos **2 (dois) meses** de antecedência desse dia.

17.4 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de **2 (dois) meses** da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após **2 (dois) meses** da data da comunicação².

17.5 O contrato **poderá** ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.5.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

17.5.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

² A sistemática do item 17.4 decorre do que dispõe o [art. 106, III e §1º, da Lei nº 14.133/21](#)

- 17.5.2.1** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 17.6** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 17.6.1** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 17.6.2** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 17.6.3** Indenizações e multas.
- 17.7** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).
- 17.8** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).
- 18 DAS ALTERAÇÕES**
- 18.1** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#) e pela [Seção IV do Decreto Municipal 48/2023](#).
- 18.2** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de **25%** (**vinte e cinco por cento**) do valor inicial atualizado do contrato.
- 18.3** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de **1 (um) mês** ([art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 18.4** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

19 DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

- 19.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento do contrato ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a execução dos serviços no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:
- 19.1.1 greve geral;
 - 19.1.2 calamidade pública;
 - 19.1.3 interrupção dos meios de transporte;
 - 19.1.4 condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,
 - 19.1.5 outros casos que se enquadrem no parágrafo único do [artigo 393 do Código Civil Brasileiro \(Lei Federal nº 10.406/02\)](#) e suas alterações.

- 19.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.
- 19.3 Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão gerenciador até **24 (vinte e quatro) horas** após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido **24 (vinte e quatro) horas** antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

20 DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 20.1 O Hemocentro Regional de Santa Rosa será responsável pelo controle e gerenciamento do Contrato decorrente desta licitação, sendo responsável pela convocação, quando necessário, dos interessados para a celebração das contratações decorrentes, mediante contrato ou ordem de compra, durante o período de vigência do Contrato e nas condições estipuladas neste edital.
- 20.2 A execução dos serviços deverá ter início em até **10 (dez) dias úteis** a contar da assinatura do contrato, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes e necessárias à sua plena e adequada execução.
- 20.3 A licitante vencedora deverá zelar pela fiel execução do contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- 20.4 **Obrigações da FUMSSAR:**

-
- 20.4.1** Receber os produtos no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital;
- 20.4.2** Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e no Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 20.4.3** Comunicar à empresa fornecedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos itens recebidos, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos;
- 20.4.4** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da empresa fornecedora, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 20.4.5** Efetuar o pagamento à empresa fornecedora no valor correspondente ao fornecimento dos itens, no prazo e na forma estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital.
- 20.5 Obrigações da empresa fornecedora:**
- 20.5.1** Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e no Edital, assumindo com exclusividade os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 20.5.2** Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, quando solicitado, conforme especificações, prazo e local deste Termo de Referência e do Edital;
- 20.5.3** Entregar a Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, bem como as especificações referentes a Nota de Empenho enviada pela FUMSSAR;
- 20.5.4** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os [artigos 12, 13 e 17 a 27, da Lei Federal nº 8.078/1990 \(Código de Defesa do Consumidor\)](#);
- 20.5.5** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência e no Edital, os produtos que apresentarem avarias ou defeitos;



-
- 20.5.6** Comunicar à FUMSSAR, no prazo mínimo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 20.6** As aquisições dos itens descritos nos anexos do edital de licitação e neste termo de referência ocorrerão de forma parcelada durante o prazo de validade do contrato, de acordo com as necessidades e conveniências da FUMSSAR, mediante a emissão de ordem de compra.
- 20.7** A Licitante Vencedora ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do processo.
- 20.8** Os produtos deverão ser entregues nas dependências do Hemocentro Regional de Santa Rosa **Rua Boa Vista, nº 401, no Centro, em Santa Rosa/RS**, de acordo com o item **1 DO OBJETO**.
- 20.9** **As despesas de frete são por conta da Licitante Vencedora.**
- 20.10** A Licitante Vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas os itens que vierem a ser recusados sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.
- 20.11** Os itens que serão entregues pelo fornecedor deverão ser o mesmo indicado na proposta apresentada, e deverão atender as especificações solicitadas, sob pena de não recebimento dos mesmos.
- 20.12** Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do item obrigando-se a solucionar qualquer não conformidade em desacordo com apresentado na proposta.
- 20.13** Se o item estiver em desacordo com as especificações descritas no edital, o mesmo deverá ser substituído pelo respectivo fornecedor, às suas expensas, no prazo máximo de **até 48 (quarenta e oito) horas** depois da solicitação dos mesmos.
- 20.14** Caso seja verificado algum defeito ou não conformidade durante o processo de uso, a empresa deverá realizar a substituição do item em **até 48 horas, independente da data de entrega**.
- 20.15** A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa.



-
- 20.16** A licitante vencedora deverá manter um supervisor, com poderes de representante ou preposto para tratar com a Contratante;
- 20.17** A licitante vencedora deverá cumprir diretamente o contrato, ficando vedada a subcontratação de outra.
- 20.18** A licitante vencedora deverá prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações;
- 20.19** A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização por parte da Contratante, em hipótese alguma eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos itens e dos danos advindos desses;
- 20.20** Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à Contratante, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causado por seus prepostos, ressalvada a hipótese de caso fortuito ou força maior, desde que devidamente comprovada;
- 20.21** A licitante vencedora deverá aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de **25%** (**vinte e cinco por cento**) do valor atualizado do contrato, nos termos do [art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 20.22** A licitante vencedora ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do Contrato, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 20.23** A licitante vencedora deverá manter durante todo o prazo de vigência do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas para participar do processo licitatório.
- 20.24** O fornecimento dos itens em desconformidade com as especificações previstas poderá resultar na aplicação as sanções estabelecidas neste edital e no Contrato.

21 DA FISCALIZAÇÃO

- 21.1** Através dos servidores do Hemocentro a CONTRATANTE fiscalizará, como melhor lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato e fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas em contrato, notificando a CONTRATADA a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

- 21.2** O pagamento é vinculado ao exercício da fiscalização pelos servidores responsáveis da CONTRATANTE.
- 21.3** Resguardada a disposição dos subitens precedentes, os fiscais nomeados representarão a CONTRATANTE e terão as seguintes atribuições:
- 21.3.1** agir e decidir em nome da CONTRATANTE, inclusive para rejeitar o item que estiver em desacordo com as especificações exigidas;
 - 21.3.2** exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas; emitindo as notificações que se fizerem necessárias;
 - 21.3.1** sustar o pagamento de notas fiscais/faturas no caso de inobservância, pela CONTRATADA de condições previstas neste contrato;
 - 21.3.2** solicitar a aplicação, nos termos do Edital e em contrato, de multa (s) e/ou de outras penalidades à CONTRATADA;
 - 21.3.3** instruir o processo com o (s) recurso (s) interposto (s) pela CONTRATADA, no tocante ao pedido de cancelamento de multa (s) e/ou de outras penalidades, quando essa discordar da CONTRATANTE;
 - 21.3.4** encaminhar, se necessário, ao Setor competente as solicitações de termo aditivo, devidamente motivados e comprovados.

22 DO PAGAMENTO

- 22.1** Os pagamentos serão realizados no prazo de **20 (vinte) dias úteis**, após cada entrega, mediante emissão da Nota Fiscal pertinente, em nome da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa, conforme [art. 125, Decreto Municipal 48/2023](#).
- 22.2** A CONTRATADA deverá mencionar na nota fiscal o número da conta bancária da empresa, uma vez que o pagamento será efetuado através de crédito bancário.
- 22.3** Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 22.4** A critério da CONTRATANTE poderão ser utilizados créditos da CONTRATADA para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da execução contratual irregular.

- 22.5** As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número da inscrição do **CNPJ** apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preço, não se admitindo notas fiscais emitidas com outro **CNPJ**, mesmo aquele de filial ou da matriz.
- 22.6** A nota fiscal/fatura emitida pela CONTRATADA deverá conter, no campo de informações gerais, a indicação do número da nota de empenho e do pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento bem como a informação da retenção ou isenção (**SIMPLES NACIONAL**) do imposto de renda conforme [Decreto Municipal nº 38 de 24 de fevereiro de 2022](#) e [Art. 2º da IN RFB 1.234/2012](#) alterada pela [IN RFB Nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023](#).
- 22.7** A critério da FUMSSAR, poderão ser descontadas dos valores devidos as quantias necessárias para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da licitante vencedora.
- 22.8** A despesa decorrente da execução do objeto Edital correrá à conta das rubricas, para:

Material de Consumo:

Hemocentro - 16.003.0010.0302.0308.2143.3.3390.30

Outros Seviços Pessoa Jurídica:

Hemocentro - 16.003.0010.0302.0308.2143.3.3390.39

23 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 23.1** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 23.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 23.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 23.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;



- 23.1.2.2** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 23.1.2.3** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 23.1.2.4** apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;
- 23.1.3** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 23.1.3.1** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 23.1.4** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 23.1.5** fraudar a licitação.
- 23.1.6** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 23.1.6.1** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 23.1.6.2** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 23.1.6.3** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 23.1.7** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 23.1.8** praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 23.2** Com fulcro na [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 23.2.1** advertência;
- 23.2.2** multa;
- 23.2.3** impedimento de licitar e contratar e;
- 23.2.4** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 23.3** Na aplicação das sanções serão considerados:





- 23.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 23.3.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 23.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 23.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 23.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 23.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 23.4.1 A graduação da multa se dará de acordo com o estabelecido no [artigo 137 do Decreto Municipal nº 48/2023](#).
- 23.5 As penalidades serão registradas no cadastro do fornecedor, quando for o caso.
- 23.6 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 23.7 A aplicação das sanções aqui previstas não exclui a possibilidade de aplicação de outras, estabelecidas na [Lei Federal nº 14.133/2021](#), ou no [Decreto Municipal nº 48/2023](#) e suas alterações, a responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- 23.8 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pelo Município.
- 23.9 Caso não houver quitação da multa, o valor a ela referente será retido no pagamento a que o fornecedor fazer jus.
- 23.10 Não havendo crédito ou não havendo o pagamento, a multa será convertida em dívida ativa não tributária, a ser cobrada na forma da lei.
- 23.11 As multas e outras sanções só poderão ser aplicadas se observado e assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa, conforme [Decreto Municipal nº 48/2023](#) e suas alterações.
- 23.12 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 24.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
-



-
- 24.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 24.3** Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 24.4** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 24.5** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.6** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.7** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.8** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 24.9** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 24.10** Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.
- 24.11** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar ([art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).
-

24.12 Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rosa – RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

25 DOS ANEXOS

25.1 Fazem parte do presente edital os seguintes documentos:

ANEXO I - Especificação do Objeto;

ANEXO II - Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO III - Termo de Referência;

ANEXO IV - Modelo de proposta de preços;

ANEXO V - INSTRUÇÃO NORMATIVA UCC Nº 002/2024 Erro! Fonte de referência não encontrada.;

ANEXO VI - Minuta do Contrato.

Santa Rosa, 22 de setembro de 2025.



Rogério Silva dos Santos

Diretor Administrativo



ANEXO I

Especificação do Objeto

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025

LOTE 01					
ITEM	CÓDIGO	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	QUANT. MENSAL	QUANT. TOTAL
1	75658	FMS - LOCAÇÃO DE EXTRATOR AUTOMÁTICO DE HEMOCOMPONENTES COM INTERFACEAMENTO DO FRACIONAMENTO E DA COLETA: SEPARADOR AUTOMÁTICO PARA O PROCESSAMENTO DE BOLSAS DE COLETA DE SANGUE COM OU SEM FILTRO, EM SISTEMAS CONVENCIONAIS OU SISTEMAS COM SAÍDA SUPERIOR E INFERIOR (TOP AND BOTTOM) QUE GARANTE A REPRODUTIBILIDADE E QUALIDADE NA REMOÇÃO DE BUFFY-COAT, DO PLASMA, CONCENTRADO DE PLAQUETAS E DE HEMÁCIAS. DEVE POSSUIR UM SISTEMA FRONTAL DE DETECÇÃO DE HEMÁCIAS, COM 8 NÍVEIS DE DETECÇÃO; POSSUIR NO MÍNIMO 5 CABEÇAS SELADORAS DE TUBOS DE PVC E 1 SENSOR DE PRESENÇA DE TUBO, (QUE POSSIBILITA FAZER DUAS SELAGENS DE FORMA AUTOMÁTICA NO TUBO DA BOLSA DE PLASMA, DE FORMA A ATENDER AO SOLICITADO NA PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 5 DE 28 DE SETEMBRO DE 2017. POSSUIR ALARMES DE DETECÇÃO DE POSICIONAMENTO INCORRETO DOS TUBOS. POSSUIR 3 SISTEMAS PARA ABERTURA AUTOMÁTICA DO LACRE DE TRANSFERÊNCIA DE BOLSAS OU ACESSÓRIO QUE REALIZE TAL ABERTURA DE FORMA PADRONIZADA, POSSUIR SOFTWARE QUE PERMITE A PROGRAMAÇÃO DOS PARÂMETROS DE PREPARAÇÃO DOS HEMOCOMPONENTES, INTERFACE PARA COMPUTADOR, LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS, GERENCIAMENTO DOS EQUIPAMENTOS COM RECEBIMENTO E ENVIO AUTOMÁTICO DOS DADOS RECEBIDOS E GERADOS DURANTE O PROCESSAMENTO DAS BOLSAS, GARANTINDO A RASTREABILIDADE DO PROCESSO, APRESENTANDO CAPACIDADE DE ATÉ 50 PROGRAMAS DE PROCESSAMENTO DE HEMOCOMPONENTES. POSSUIR TOTAL FLEXIBILIDADE PARA ELABORAÇÃO DE PROGRAMAS QUE PODEM SER CUSTOMIZADOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO SETOR DE FRACIONAMENTO. POSSUI 2 BALANÇAS COM TARA AUTOMÁTICA, INTEGRADAS AO SISTEMA PARA REGISTRO AUTOMÁTICO DO PESO DE TODOS OS HEMOCOMPONENTES, REDUZINDO O RISCO DE ERRO DO MANIPULADOR NA HORA DA PESAGEM E ASSEGURANDO MAIOR QUALIDADE E PADRONIZAÇÃO DOS RESULTADOS. POSSUIR 3 PRENSAS INDEPENDENTES QUE PROPORCIONAM MAIOR SENSIBILIDADE NOS AJUSTES DE SEPARAÇÃO DOS HEMOCOMPONENTES), SENDO A PRENSA TOP PRESS COM SENSOR PARA CONTROLE DO PREENCHIMENTO (PRIMING) DO FILTRO "IN"	MENSAL	3	36

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA

	<p>LINE" E TRANSFERÊNCIA DE SOLUÇÃO ADITIVA DE HEMÁCIAS. POSSUIR SUPORTE PARA COLOCAÇÃO DO FILTRO "IN LINE" TOTALMENTE INTEGRADO AO EQUIPAMENTO. POSSUIR MEMÓRIA INTERNA PARA ARMAZENAMENTO DE DADOS DE 1.000 - 2.000 PREPARAÇÕES, PERMITINDO BACKUP DE DADOS. POSSUIR CAPACIDADE PARA INTERFACEAMENTO COM LEITOR DE CÓDIGO DE BARRA (CODABAR E CODE 128) QUE FORNECE INFORMAÇÕES PARA O SISTEMA DE INFORMATIZAÇÃO. O SISTEMA DEVE PERMITIR A COMPLETA RASTREabilidade DAS OPERAÇÕES REALIZADAS, IDENTIFICANDO MINIMAMENTE: PROGRAMA SELECIONADO, OPERADOR, DATA E HORA DO FRACIONAMENTO, HEMOCOMPONENTES OBTIDOS, PROGRAMA UTILIZADO, BOLSA FRACIONADA; CENTRIFUGA UTILIZADA, INTERCORRÊNCIAS DURANTE O PROCESSO. PERMITIR TAMBÉM A OPERAÇÃO MANUAL, OU SEJA, A SELEÇÃO MANUAL DOS PROGRAMAS DE FRACIONAMENTO, PARA ATENDER ÀS SITUAÇÕES DE CONTINGÊNCIA. O SISTEMA DE INTERFACEAMENTO DEVE POSSUIR UM MÓDULO PARA GERAÇÃO DE RELATÓRIOS DE COLETA E PRODUÇÃO, SEPARADOS POR DATA, EQUIPAMENTO UTILIZADO (HOMOGENEIZADOR E FRACIONADOR), OPERADOR, HEMOCOMPONENTE PRODUZIDO E CENTRÍFUGA UTILIZADA. CADA EQUIPAMENTO DEVE PERMITIR, DE FORMA INDEPENDENTE E SIMULTÂNEO, O FRACIONAMENTO DE BOLSAS E PROGRAMAS DIFERENTES. OS EQUIPAMENTOS DEVERAM SER INTERFACEADOS COM O SISTEMA HEMOVIDA. POSSUIR SISTEMA QUE GERE UM ARQUIVO EM FORMATO ".TXT" OU ".CSV" COM INFORMAÇÕES BÁSICAS NECESSÁRIAS. GERAR OS SEGUINtes DADOS ESPECÍFICOS PARA O SISTEMA HEMOVIDA: IDENTIFICAÇÃO DO OPERADOR ATRAVÉS DE LEITURA DO NÚMERO DE CÓDIGO DE BARRAS, NÚMERO DA DOAÇÃO, LOTE DA BOLSA, CÓDIGOS DA BOLSA, CÓDIGOS DAS AMOSTRAS (INCLUSIVE CÓDIGO ISBT – NAT), CÓDIGO DE INTERCORRÊNCIAS, IDENTIFICAÇÃO DO APARELHO, DATA E HORA DA COLETA, VOLUME E PESO COLETADO E TEMPO DA COLETA. FUNCIONAR DE FORMA BIDIRECIONAL, ENVIANDO E RECEBENDO INFORMAÇÕES PARA O HEMOVIDA. O SISTEMA DEVE VERIFICAR E SOMENTE ACEITAR A LEITURA DE ETIQUETAS COM A MESMA NUMERAÇÃO INICIAL. OS EQUIPAMENTOS E O SISTEMA DEVEM ACEITAR A LEITURA DE BOLSAS COM O PADRÃO ISBT 128. O SOFTWARE DEVERÁ REALIZAR O GERENCIAMENTO DOS DADOS DA DOAÇÃO DE SANGUE DO HOMOGENEIZADOR ATRAVÉS DE REDE SEM FIO. IMPORTANTE: A LIBERAÇÃO DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE INTERFACEAMENTO SERÁ REALIZADA POR MEIO DE VALIDAÇÃO DO CONJUNTO (INTERFACEAMENTO E EQUIPAMENTO) REALIZADA PELOS SETORES DE COLETA E PROCESSAMENTO, DENTRO DE UM PRAZO DE</p>		
--	--	--	--



MUNICÍPIO DE SANTA ROSA

		15 DIAS APÓS DECLARADO O VENCEDOR. A EMPRESA CONTRATADA SERÁ RESPONSÁVEL PELA IMPLANTAÇÃO, VALIDAÇÃO, TREINAMENTO INICIAL E EDUCAÇÃO CONTINUADA DE TODOS OS SETORES ENVOLVIDOS.			
2	75659	LOCAÇÃO DE HOMOGENEIZADOR DE BOLSAS DE SANGUE COM INTERFACEAMENTO - EQUIPAMENTO COM SISTEMA OSCILANTE PARA MISTURAR O SANGUE COM O ANTICOAGULANTE DURANTE A COLETA. COMPOSTO POR BALANÇA COM TARA AUTOMÁTICA COM CAPACIDADE PARA ATÉ 1000 G E BANDEJA COM SUPORTE PARA FILTRO "IN LINE". POSSIBILIDADE DE PROGRAMAÇÃO DO VOLUME DE SANGUE A SER COLETADO ENTRE 100-650 ML. DISPLAY DIGITAL EM PORTUGUÊS, COM SISTEMA QUE PODE SER ACIONADO PARA REDUÇÃO DO CONSUMO DE ENERGIA. MOSTRAR NA TELA PRINCIPAL INDICADORES DE TEMPO DE COLETA, VOLUME COLETADO (ML), PESO (G), HORA, DATA, VOLUME PROGRAMADO, BARRA INDICADORA QUE MOSTRE O PROGRESSO DA DOAÇÃO EM PORCENTAGEM, NÍVEL DE CARGA DA BATERIA E INDICADOR QUE O EQUIPAMENTO ESTÁ CONECTADO À REDE ELÉTRICA. DEVE SER PROVADO DE ALARME VISUAL E SONORO PARA FINAL DE COLETA E BAIXO FLUXO. POSSUIR CLAMP CORTAFLUXO COM SISTEMA DE SEGURANÇA QUE BLOQUEIA O FLUXO QUANDO É ATINGIDO O VOLUME DE SANGUE PROGRAMADO E IMPIDE QUE O TUBO SEJA RETIRADO DURANTE A COLETA. DEVE ACOMPANHAR UMA BATERIA RECARREGÁVEL E POSSUIR SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA EFEITO MEMÓRIA DA BATERIA. POSSIBILIDADE DE CRIAR ATÉ 50 PROGRAMAS DIFERENTES PARA COLETA. EQUIPADO COM UMA HASTE TELESCÓPICA QUE PERMITE QUE O USUÁRIO OPERE O EQUIPAMENTO SEM SE CURVAR, DE FORMA ERGONÔMICA, NORMA REGULAMENTADORA - NR 17 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, ÍTEM 17.3.2, DE 1978 COM ATUALIZAÇÃO Nº 13 EM 21 DE JUNHO 2007, COMPOSTA POR: PAINEL NA SUA EXTREMIDADE COM OS COMANDOS BÁSICOS (INÍCIO, PAUSA, CLAMP E FIM DA COLETA); DISPLAY QUE INDICA FLUXO BAIXO E OUTRO QUE INDICA O PROGRESSO DA DOAÇÃO (PERCENTUAL); SUPORTE PARA LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS; LUZ INDICADORA DOS ALARMES NA EXTREMIDADE DA HASTE, SAÍDA SERIAL RS485. GERENCIAMENTO DOS EQUIPAMENTOS CO RECEBIMENTO E ENVIO AUTOMÁTICO DOS DADOS RECEBIDOS E GERADOS DURANTE A COLETA DAS BOLSAS, GARANTINDO A RASTREabilidade DO PROCESSO. POSSUIR MÓDULO DE SELAGEM PARA TUBOS DE PVC GRAU MÉDIO, ATRAVÉS DE GERADOR DE RADIOFREQÜÊNCIA, POR ALICATE MANUAL DE SELAGEM, POSSIBILITANDO A SELAGEM DE TUBOS COM DIÂMETRO ENTRE 3 E 4,5 MM E	MENSAL	5	60



MUNICÍPIO DE SANTA ROSA

		ESPESSURA DE PAREDE DE, NO MÁXIMO, 0,75 MM. POSSUIR SISTEMA DE SEGURANÇA AUTOMATIZADO QUE LIBERE O TUBO DE COLETA SOMENTE APÓS UMA SELAGEM BEM SUCEDIDA; DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE DISPOSITIVO PARA REDE DE TRANSMISSÃO VIA RÁDIO FREQUÊNCIA (WIRELESS), PROGRAMA DE INSTALAÇÃO EM CDROM, MANUAL EM PORTUGUÊS. OS EQUIPAMENTOS DEVERAM SER INTERFACEADOS COM O SISTEMA HEMOVIDA. POSSUIR SISTEMA QUE GERE UM ARQUIVO EM FORMATO ".TXT" OU ".CSV" COM INFORMAÇÕES BÁSICAS NECESSÁRIAS. GERAR OS SEGUINTE DADOS ESPECÍFICOS PARA O SISTEMA HEMOVIDA: IDENTIFICAÇÃO DO OPERADOR ATRAVÉS DE LEITURA DO NÚMERO DE CÓDIGO DE BARRAS, NÚMERO DA DOAÇÃO, LOTE DA BOLSA, CÓDIGOS DA BOLSA, CÓDIGOS DAS AMOSTRAS (INCLUSIVE CÓDIGO ISBT – NAT), CÓDIGO DE INTERCORRÊNCIAS, IDENTIFICAÇÃO DO APARELHO, DATA E HORA DA COLETA, VOLUME E PESO COLETADO E TEMPO DA COLETA. FUNCIONAR DE FORMA BIDIRECIONAL, ENVIANDO E RECEBENDO INFORMAÇÕES PARA O HEMOVIDA. O SISTEMA DEVE VERIFICAR E SOMENTE ACEITAR A LEITURA DE ETIQUETAS COM A MESMA NUMERAÇÃO INICIAL. OS EQUIPAMENTOS E O SISTEMA DEVEM ACEITAR A LEITURA DE BOLSAS COM O PADRÃO ISBT 128. O SOFTWARE DEVERÁ REALIZAR O GERENCIAMENTO DOS DADOS DA DOAÇÃO DE SANGUE DO HOMOGENEIZADOR ATRAVÉS DE REDE SEM FIO. IMPORTANTE: A LIBERAÇÃO DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE INTERFACEAMENTO SERÁ REALIZADA POR MEIO DE VALIDAÇÃO DO CONJUNTO (INTERFACEAMENTO E EQUIPAMENTO) REALIZADA PELOS SETORES DE COLETA E PROCESSAMENTO, DENTRO DE UM PRAZO DE 15 DIAS APÓS DECLARADO O VENCEDOR. A EMPRESA CONTRATADA SERÁ RESPONSÁVEL PELA IMPLANTAÇÃO, VALIDAÇÃO, TREINAMENTO INICIAL E EDUCAÇÃO CONTINUADA DE TODOS SETORES ENVOLVIDOS			
3	75657	SELADORA DE BANCADA - LOCAÇÃO DE SELADORAS DE BANCADA PARA SELAGEM AUTOMÁTICA DE TUBOS DE BOLSAS DE SANGUE, PROJETADA PARA USO EM ALTAS DEMANDAS, COM SISTEMA DE CONTROLE AUTO AJUSTÁVEL DE ALTA FREQUÊNCIA DURANTE A SOLDA E COM INDICADORES E ALARMES DE QUALIDADE DE SELAGEM VISUAIS E SONOROS, CABEÇA SELADORA DESMONTÁVEL E ALÇA PARA TRANSPORTE EM AÇO INOXIDÁVEL. AJUSTE AUTOMÁTICO DE ESPESSURA DE SOLDA INDEPENDENTE DO DIÂMETRO DO TUBO, SELAGEM DE TUBO DE PVC ATÉ 6 MM DE ESPESSURA INDEPENDENTE DE PRÉVIO AJUSTE, SOLDA BIPARTIDA COM POSIÇÃO DE DESTAQUE PRÉ-DETERMINADA E DESTAQUE SEM A NECESSIDADE DE OPERAÇÃO ADICIONAL. DETECTOR DE CURTO CIRCUITO E	MENSAL	4	48



MUNICÍPIO DE SANTA ROSA

		DE FALHA NO PROCESSO DE SELAGEM, LIMITE DE TEMPO DE SELAGEM E INDICADOR DO PROCESSO DE SELAGEM. CONECTOR COAXIAL QUE POSSIBILITA A ADAPTAÇÃO DE UM ALICATE DE SELAGEM MANUAL (NÃO FORNECIDO), QUE PODE SER OPERADO INTERCALADAMENTE COM A CABEÇA DE SELAGEM SEM AJUSTE PRÉVIO. TEMPO DE SELAGEM DE APROXIMADAMENTE 0,5 SEGUNDOS PARA TUBO PADRÃO.			
4	77040	EQUIPAMENTO PARA CONEXÃO ESTÉRIL DE EXTREMIDADES DE TUBOS DE PVC (BOLSAS DE SANGUE) LOCAÇÃO DE UM EQUIPAMENTO DE CONEXÃO ESTÉRIL ATRAVÉS DE SOLDA DE ALTA RESISTÊNCIA, EM SISTEMA FECHADO QUE GARANTA A ESTERILIDADE E A VALIDADE DOS HEMOCOMPONENTES. O CORTE E A SOLDA DEVEM SER EFETUADOS POR RADIOFREQUÊNCIA, EVITANDO ASSIM GERAÇÃO DE RESÍDUO PERFUROCORTANTE E PREVENINDO POSSÍVEIS ACIDENTES DE TRABALHO. ADEQUADO PARA CONEXÃO DE DOIS TUBOS ESTÉREIS DE PVC GRAU MÉDIO. A CONEXÃO DEVERÁ SER FEITA ENTRE TUBOS: SECO/SECO, SECO/MOLHADO, MOLHADO/MOLHADO. COMPROVAR REGISTRO OU CADASTRO DO EQUIPAMENTO JUNTO À ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. APRESENTAR MANUAL TÉCNICO E DO USUÁRIO EM PORTUGUÊS	MENSAL	1	12
5	77041	SOLDA PARA EQUIPAMENTO DE CONEXÃO ESTÉRIL ESTE INSUMO DEVE SER COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO DE CONEXÃO ESTÉRIL FORNECIDO. INSUMO PARA USO APENAS NO APARELHO DE CONEXÃO ESTÉRIL PARA CONEXÃO DE TUBOS DE PVC GRAU MÉDICO-HOSPITALAR POR MEIO DE SOLDA COM ALTA RESISTÊNCIA EM SISTEMA FECHADO, ASSEGURANDO A ESTERILIDADE DO MESMO. SOLDAS QUE PODEM SER EXECUTADAS ENTRE TUBOS: SECO/SECO, SECO/MOLHADO, MOLHADO/MOLHADO.	UNIDADE		1500
6	75661	BOLSA TRIPLA CPDA-1 COM DESVIO DE FLUXO PARA A COLETA DE AMOSTRAS: BOLSA TRIPLA PARA COLETA DE SANGUE COM CAPACIDADE 450 ML ± 45 ML DE SANGUE, CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO E PLASTIFICANTE DI-2-HEXILFTALATO (DEHP) FORMATO ANATÔMICO COM TODOS OS CANTOS INTERNOS ARREDONDADOS, ESTÉRIL, APIROGÉNICA, SEGMENTOS DE COLETA E TRANSFERÊNCIA NUMERADOS, COMPATÍVEIS COM SISTEMA DE CONEXÃO ESTÉRIL, SENDO A BOLSA PRINCIPAL QUE CONTÉM SOLUÇÃO ANTICOAGULANTE CPDA-1 (CITRATO, FOSFATO, DEXTROSE, ADENINA) COM SISTEMA DE ABERTURA TOTALMENTE AUTOMÁTICO. DUAS BOLSAS SATÉLITES DE CAPACIDADE DE 450ML ± 45 MIL RESISTENTES À CENTRIFUGAÇÃO (5.000 G/30MIN), CONGELAMENTO A BAIXA TEMPERATURA (-85°C) E DESCONGELAMENTO A 37°C; COM ORIFÍCIOS NA PARTE SUPERIOR, NECESSÁRIOS PARA ADAPTAÇÃO EM EQUIPAMENTOS AUTOMATIZADOS DE PROCESSAMENTO, SENDO QUE UMA DAS	UNIDADE		16800



MUNICÍPIO DE SANTA ROSA

		BOLSAS SATÉLITE DEVERÁ SER CONFECCIONADA COM PLÁSTICO PVC ATÓXICO E PLASTIFICANTE TRI-2- EXILTRIMELITATO (TOTM) ESPECIAL PARA PRESERVAÇÃO DE PLAQUETAS ATÉ 5 DIAS, MANUTENÇÃO PELO MENOS 80% DA CONTAGEM INICIAL DE PLAQUETAS E PH ACIMA DE 6,5 DO CONCENTRADO DE PLAQUETAS NO ÚLTIMO DIA DE ARMAZENAMENTO; AGULHA 16G COM BISEL TRIFACETADO, COM DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO QUE RECUBRA A AGULHA NO MOMENTO DA RETIRADA DA VEIA DO DOADOR, EVITANDO ACIDENTES POR PERFURAÇÃO OU FORMAÇÃO DE AEROSSÓIS, COM TRAVAMENTO PERMANENTE DA AGULHA, O DISPOSITIVO DEVE SER LEVE DE FORMA A NÃO TRACIONAR O TUBO DE COLETA, ATENDENDO A NORMA REGULADORA 32 (NR32) - ITEM 32.2.4.16, DISPOSITIVO PARA COLETA DE AMOSTRAS DE SANGUE, COMPOSTO POR UMA MINI BOLSA PARA O DESVIO DO FLUXO, COM CAPACIDADE DE 40 ML E ADAPTADOR PARA TUBOS À VÁCUO. TAL DISPOSITIVO É ACOPLADO À BOLSA NA SUA EMBALAGEM ORIGINAL, SEM ADAPTADORES SEPARADOS A FIM DE FACILITAR O MANUSEIO; PERMITINDO A COLETA DAS AMOSTRAS ANTES DA COLETA DO SANGUE NA BOLSA PRINCIPAL EM SISTEMA FECHADO, REDUZINDO A CONTAMINAÇÃO BACTERIANA DO SANGUE COLETADO NA BOLSA; PASTEURIZADAS EM EMBALAGEM IMPERMEÁVEL E DE ACORDO COM A RDC Nº 35/2014. INSTRUÇÕES DE USO E ROTULAGEM EM PORTUGUÊS DE ACORDO COM OS REGULAMENTOS TÉCNICOS VIGENTES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CÓDIGO DE BARRAS NO RÓTULO DA BOLSA, CONTENDO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VALIDADE, FABRICANTE E NÚMERO DO LOTE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA. DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM OS EQUIPAMENTOS FRACIONADORES.			
7	75662	BOLSA DUPLA PARA COLETA DE SANGUE CPDA-1 COM DESVIO DE FLUXO PARA A COLETA DE AMOSTRAS: BOLSA DUPLA PARA COLETA DE SANGUE COM CAPACIDADE PARA 450 ± 50 ML DE SANGUE, CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO E PLASTIFICANTE DI-2-ETIL-HEXILFTALATO, CANTOS INTERNOS ARREDONDADOS, COM ORIFÍCIOS NA PARTE SUPERIOR NECESSÁRIOS PARA ADAPTAÇÃO EM SISTEMAS AUTOMATIZADOS DE PROCESSAMENTO, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, SEGMENTOS DE COLETA E TRANSFERÊNCIA NUMERADOS, COMPATÍVEIS COM SISTEMA DE CONEXÃO ESTÉRIL; BOLSA PRINCIPAL CONTENDO ANTICOAGULANTE CPDA-1 (CITRATO, FOSFATO, DEXTROSE E ADENINA) COM SISTEMA DE ABERTURA TOTALMENTE AUTOMÁTICO. AGULHA 16G COM BISEL TRIFACETADO, COM DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO QUE RECUBRA A AGULHA NO MOMENTO DA RETIRADA DA VEIA DO DOADOR, EVITANDO ACIDENTES POR PERFURAÇÃO OU FORMAÇÃO DE AEROSSÓIS, COM TRAVAMENTO	UNIDADE	96	

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA

		PERMANENTE DA AGULHA, O DISPOSITIVO DEVE SER LEVE DE FORMA A NÃO TRACIONAR O TUBO DE COLETA, ATENDENDO A NORMA REGULADORA 32 (NR32) - ITEM 32.2.4.16; BOLSA SATÉLITE COM CAPACIDADE DE 450 ± 50 ML; RESISTENTE À CENTRIFUGAÇÃO (5.000 G/30MINUTOS), CONGELAMENTO A BAIXA TEMPERATURA (-85°C) EDESCONGELAMENTO A 37°C. COM DISPOSITIVO PARA COLETA DE AMOSTRAS DE SANGUE, COMPOSTO POR UMA MINI BOLSA COM CAPACIDADE DE 40 ML E ADAPTADOR PARA TUBOS À VÁCUO. TAL DISPOSITIVO DEVERÁ SER ACOPLADO À BOLSA NA SUA EMBALAGEM ORIGINAL, SEM ADAPTADORES SEPARADOS A FIM DE FACILITAR O MANUSEIO E PERMITIR A COLETA DE AMOSTRAS ANTES DA COLETA DO SANGUE NA BOLSA PRINCIPAL EM SISTEMA FECHADO, REDUZINDO A CONTAMINAÇÃO BACTERIANA DO SANGUE COLETADO NA BOLSA. PASTEURIZADAS EM EMBALAGEM IMPERMEÁVEL E DE ACORDO COM A RDC Nº 35/2014. INSTRUÇÕES DE USO E ROTULAGEM EM PORTUGUÊS DE ACORDO COM OS REGULAMENTOS TÉCNICOS VIGENTES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CÓDIGO DE BARRAS NO RÓTULO DA BOLSA, CONTENDO AS SEGUINTE		
8	75660	BOLSA QUÁDRUPLA CPD/SAG-M COM FILTRO IN LINE PARA CONCENTRADO DE HEMÁCIAS: BOLSA QUÁDRUPLA PARA COLETA DE SANGUE, PROCESSAMENTO E ARMAZENAMENTO DE SANGUE E SEUS COMPONENTES, CAPACIDADE DE CADA BOLSA PARA 450 (+/- 45) ML DE SANGUE, APIROGÊNICA, CONFECIONADA EM PVC ATÓXICO E PLASTIFICANTE DI-2-ETILHEXILFTALATO (DEHP), FORMATO ANATÔMICO COM TODOS OS CANTOS INTERNOS ARREDONDADOS, ESTÉRIL. SEGMENTOS DE COLETA E TRANSFERÊNCIA NUMERADOS, COMPATÍVEIS COM SISTEMA DE CONEXÃO ESTÉRIL. BOLSA SATÉLITE RESISTENTE À CENTRIFUGAÇÃO (5.000G/30 MINUTOS), CONGELAMENTO A BAIXA TEMPERATURA (-85°C) E DESCONGELAMENTO A 37°C COM ORIFÍCIOS NA PARTE SUPERIOR NECESSÁRIOS PARA ADAPTAÇÃO EM EQUIPAMENTOS AUTOMATIZADOS DE PROCESSAMENTO. UMA DAS BOLSAS SATÉLITES É CONFECIONADA COM PLÁSTICO PVC ATÓXICO E PLASTIFICANTE TRI-2-EXTILTRIMELITATO (TOTM) ESPECIAL PARA PRESERVAÇÃO DE PLAQUETAS ATÉ 5 DIAS, MANUTENÇÃO DE PELO MENOS 80% DA CONTAGEM INICIAL DE PLAQUETAS E PH ACIMA DE 6,5 DO CONCENTRADO DE PLAQUETAS NO ÚLTIMO DIA DE ARMAZENAMENTO. AGULHA 16 G - BISEL TRIFACETADO, COM DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO QUE RECUBRA A AGULHA NO	UNIDADE SANTA ROSA/RS	768



MUNICÍPIO DE SANTA ROSA

		MOMENTO DA RETIRADA DA VEIA DO DOADOR, EVITANDO ACIDENTES POR PERFURAÇÃO OU FORMAÇÃO DE AEROSSÓIS, COM TRAVAMENTO PERMANENTE DA AGULHA, O DISPOSITIVO DEVE SER LEVE DE FORMA A NÃO TRACIONAR O TUBO DE COLETA, ATENDENDO A NORMA REGULADORA 32 (NR32) - ITEM 32.2.4.16; ANTICOAGULANTE CPD (CITRATO, FOSFATO, DEXTROSE) E SOLUÇÃO PRESERVADORA SAG-M (SALINA, ADENINA, GLICOSE, MANITOL), COM SISTEMA DE ABERTURA TOTALMENTE AUTOMÁTICO, INTERLIGADA À BOLSA PRINCIPAL ATRAVÉS DE UM TUBO DE TRANSFERÊNCIA PROVIDO DE FILTRO IN LINE FLEXÍVEL (PARA GARANTIR A UTILIZAÇÃO DA CAPACIDADE TOTAL DE CADA CENTRÍFUGA DO SETOR) PARA REMOÇÃO DE LEUCÓCITOS DE CONCENTRADO DE HEMÁCIAS, PASTEURIZADAS EM EMBALAGEM IMPERMEÁVEL E DE ACORDO COM A RDC Nº 35/2014. DEVE POSSUIR DISPOSITIVO PARA COLETA DE AMOSTRAS DE SANGUE, COMPOSTO POR UMA MINI BOLSA PARA O DESVIO DE FLUXO COM CAPACIDADE DE 40 ML E ADAPTADOR PARA TUBOS À VÁCUO. TAL DISPOSITIVO É ACOPLADO À BOLSA NA SUA EMBALAGEM ORIGINAL, SEM ADAPTADORES SEPARADOS A FIM DE FACILITAR O MANUSEIO; PERmite A COLETA DAS AMOSTRAS ANTES DA COLETA DO SANGUE NA BOLSA PRINCIPAL EM SISTEMA FECHADO, REDUZINDO A CONTAMINAÇÃO BACTERIANA DO SANGUE COLETADO NA BOLSA. FILTRO PARA REMOÇÃO DE LEUCÓCITOS INTEGRALMENTE LIGADO AO CONJUNTO. APÓS FILTRAÇÃO, A CONTAGEM DE LEUCÓCITOS RESIDUAIS DEVE SER MENOR QUE 1X106 / BOLSA E A RECUPERAÇÃO DE HEMOGLOBINA DEVE SER MAIOR QUE 90%. AS INSTRUÇÕES DE USO E ROTULAGEM ESTÃO EM PORTUGUÊS E DE ACORDO COM OS REGULAMENTOS TÉCNICOS VIGENTES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CÓDIGO DE BARRAS NO RÓTUULO DA BOLSA, CONTENDO AS SEGUINTEs INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM OS EQUIPAMENTOS FRACIONADORES			
9	75663	BOLSA SIMPLES. CPDA - 1: BOLSA SIMPLES PARA COLETA DE SANGUE, PROCESSAMENTO E ARMAZENAMENTO DE SANGUE E SEUS COMPONENTES, CAPACIDADE DE CADA BOLSA PARA 450 (+/- 45) ML DE SANGUE, APIROGÊNICA, CONFECIONADA EM PVC ATÓXICO E PLASTIFICANTE DI-2-ETIL-HEXILFTALATO (DEHP), FORMATO ANATÔMICO COM TODOS OS CANTOS INTERNOS ARREDONDADOS, ESTERILIZADA A VAPOR. SEGMENTOS DE COLETA E TRANSFERÊNCIA NUMERADOS, COMPATÍVEIS COM SISTEMA DE CONEXÃO ESTÉRIL. AGULHA 16G COM BISEL TRIFACETADO, RETRÁTIL (DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO QUE RECUBRA A AGULHA NO	UNIDADE		896



MUNICÍPIO DE SANTA ROSA

		MOMENTO DA RETIRADA DA VEIA DO DOADOR, EVITANDO ACIDENTES POR PERFURAÇÃO OU FORMAÇÃO DE AEROSSÓIS, O DISPOSITIVO É LEVE, DE FORMA A NÃO TRACIONAR O TUBO DE COLETA) ATENDENDO A NORMA REGULADORA 32 E PORTARIA MTE/GM N° 485/05). O ANTICOAGULANTE CPDA-1 (CITRATO, FOSFATO, DEXTROSE E ADENINA), PASTEURIZADAS EM EMBALAGEM IMPERMEÁVEL E DE ACORDO COM A PORTARIA MS/SVS N° 35/14. AS INSTRUÇÕES DE USO E ROTULAGEM ESTÃO EM PORTUGUÊS E DE ACORDO COM OS REGULAMENTOS TÉCNICOS VIGENTES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. RÓTULO DA BOLSA, CONTENDO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: CÓDIGO DE BARRAS, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE E VALIDADE			
10	77042	BOLSA QUÁDRUPLA DE TRANSFERÊNCIA E ARMAZENAMENTO DE SANGUE DE 150 ML BOLSA QUÁDRUPLA PARA TRANSFERÊNCIA DE SANGUE E SEUS COMPONENTES, COM CAPACIDADE DE CADA BOLSA DE 150 ML; ESTÉRIL; APIROGÊNICA; CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO; FORMATO ANATÔMICO COM TODOS OS CANTOS INTERNOS ARREDONDADOS, CONECTOR PARA COMPATÍVEL COM TUBOS DE SAÍDA DE OUTRAS BOLSAS; EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DA BOLSA; MÍNIMO DE 6 CLAMPS CORTA-FLUXO QUE PERMITA A ALTERAÇÃO DO FLUXO DE CADA BOLSA INDIVIDUALMENTE	UNIDADES		192
11	74646	LOCAÇÃO DE PLACA COM SISTEMA DE RESFRIAMENTO DE BOLSAS DE SANGUE - LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE RESFRIAMENTO DE BOLSAS DE SANGUE, CONSTITUÍDO POR CESTO DE TRANSPORTE E PLACA CONTENDO BUTANODIOL; OU OUTRA TECNOLOGIA, QUE ACELERE O RESFRIAMENTO DAS BOLSAS DE SANGUE TOTAL RECÉM COLETADAS DE 37°C PARA 20°C (\pm 2°C) DENTRO DE 3 HORAS, ARMAZENANDO E MANTENDO AS BOLSAS A ESTA TEMPERATURA POR APROXIMADAMENTE 20 HORAS. O SISTEMA DE RESFRIAMENTO É CONHECIDO POR SUA CAPACIDADE QUE PERMITE MAIOR RENDIMENTO DAS TAXAS DOS CONCENTRADOS DE PLAQUETAS (CP), BEM COMO PROPORCIONAR A ESTABILIZAÇÃO DO FATOR VIII DURANTE A ARMAZENAGEM DAS BOLSAS DE PLASMA. CAPACIDADE PARA 8 BOLSAS. PARA OTIMIZAR A LOGÍSTICA NAS DEPENDÊNCIAS DA INSTITUIÇÃO AS DIMENSÕES DEVEM SER DE NO MÁXIMO 456 MM DE COMPRIMENTO X 333 MM DE LARGURA X 250 MM DE ALTURA, FACILITANDO O TRANSPORTE INTERNO DAS BOLSAS.	Mensal	05	60

ANEXO II

Estudo Técnico Preliminar

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44353/2025

Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa - FUMSSAR

Departamento de Gestão da Rede Complementar em Saúde

Hemocentro Regional de Santa Rosa

Necessidade da Administração: **Aquisição de insumos e locação de equipamentos para o Hemocentro Regional de Santa Rosa.**

1 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 O presente tem como objeto a aquisição de bolsas de sangue e locação de equipamentos para atender as necessidades do Hemocentro Regional de Santa Rosa, essenciais para a coleta de sangue e para produção de hemocomponentes necessários para o atendimento aos hospitais conveniados e aos doadores de sangue, visando atender a legislação vigente, que define o regulamento técnico dos procedimentos hemoterápicos e aumento da demanda devido a abertura do serviço de cardiologia do Hospital Vida e Saúde e aumento da área de abrangência com a distribuição para o Hospital de Santo Ângelo.

2 ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1 A compra de materiais pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual da FUMSSAR, bem como é uma contratação que visa a continuidade da oferta dos serviços de saúde pela FUMSSAR, estando, assim, alinhada com o planejamento desta Administração

https://www.fumssar.com.br/?page_id=25895

3 DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 A aquisição de insumos e a locação de Equipamentos têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos em Edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do [art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

3.2 As características dos equipamentos e insumos, a forma de execução do objeto, os prazos, as obrigações das partes, as hipóteses de sanções, as

hipóteses de rescisão contratual e outras especificações da contratação pretendida estão descritas no Termo de Referência, parte do Processo Administrativo **44353/2025**.

- 3.3** Em consulta prévia a Direção Administrativa, definiu-se que a contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos [artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).
- 3.4** Para fornecimento dos equipamentos e insumos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, nos termos do [art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

4 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

- 4.1** Os quantitativos estimados para a aquisição pretendida têm como parâmetro a demanda existente atualmente. Neste sentido, segue estimativa das quantidades:

LOTE 01					
ITEM	CÓDIGO	Descrição	UNIDADE	QUANT. MENSAL	QUANT. TOTAL
1	75658	FMS - LOCAÇÃO DE EXTRATOR AUTOMÁTICO DE HEMOCOMPONENTES COM INTERFACEAMENTO DO FRACIONAMENTO E DA COLETA: SEPARADOR AUTOMÁTICO PARA O PROCESSAMENTO DE BOLSAS DE COLETA DE SANGUE COM OU SEM FILTRO, EM SISTEMAS CONVENCIONAIS OU SISTEMAS COM SAÍDA SUPERIOR E INFERIOR (TOP AND BOTTOM) QUE GARANTE A REPRODUTIBILIDADE E QUALIDADE NA REMOÇÃO DE BUFFY-COAT, DO PLASMA, CONCENTRADO DE PLAQUETAS E DE HEMÁCIAS. DEVE POSSUIR UM SISTEMA FRONTAL DE DETECÇÃO DE HEMÁCIAS, COM 8 NÍVEIS DE DETECÇÃO; POSSUIR NO MÍNIMO 5 CABEÇAS SELADORAS DE TUBOS DE PVC E 1 SENSOR DE PRESENÇA DE TUBO, (QUE POSSIBILITA FAZER DUAS SELAGENS DE FORMA AUTOMÁTICA NO TUBO DA BOLSA DE PLASMA, DE FORMA A ATENDER AO SOLICITADO NA PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 5 DE 28 DE SETEMBRO DE 2017. POSSUIR ALARMES DE DETECÇÃO DE POSICIONAMENTO INCORRETO DOS TUBOS. POSSUIR 3 SISTEMAS PARA ABERTURA AUTOMÁTICA DO LACRE DE TRANSFERÊNCIA DE BOLSAS OU ACESSÓRIO QUE REALIZE TAL ABERTURA DE FORMA PADRONIZADA, POSSUIR SOFTWARE QUE PERMITE A PROGRAMAÇÃO DOS PARÂMETROS DE PREPARAÇÃO DOS HEMOCOMPONENTES, INTERFACE PARA COMPUTADOR, LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS, GERENCIAMENTO DOS EQUIPAMENTOS COM RECEBIMENTO E ENVIO AUTOMÁTICO DOS DADOS RECEBIDOS E GERADOS DURANTE O PROCESSAMENTO DAS	MENSAL	3	36

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA

		<p>BOLSAS, GARANTINDO A RASTREABILIDADE DO PROCESSO, APRESENTANDO CAPACIDADE DE ATÉ 50 PROGRAMAS DE PROCESSAMENTO DE HEMOCOMPONENTES. POSSUIR TOTAL FLEXIBILIDADE PARA ELABORAÇÃO DE PROGRAMAS QUE PODEM SER CUSTOMIZADOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO SETOR DE FRACIONAMENTO. POSSUI 2 BALANÇAS COM TARA AUTOMÁTICA, INTEGRADAS AO SISTEMA PARA REGISTRO AUTOMÁTICO DO PESO DE TODOS OS HEMOCOMPONENTES, REDUZINDO O RISCO DE ERRO DO MANIPULADOR NA HORA DA PESAGEM E ASSEGURANDO MAIOR QUALIDADE E PADRONIZAÇÃO DOS RESULTADOS. POSSUIR 3 PRENSAS INDEPENDENTES QUE PROPORCIONAM MAIOR SENSIBILIDADE NOS AJUSTES DE SEPARAÇÃO DOS HEMOCOMPONENTES), SENDO A PRENSA TOP PRESS COM SENSOR PARA CONTROLE DO PREENCHIMENTO (PRIMING) DO FILTRO "IN LINE" E TRANSFERÊNCIA DE SOLUÇÃO ADITIVA DE HEMÁCIAS. POSSUIR SUPORTE PARA COLOCAÇÃO DO FILTRO "IN LINE" TOTALMENTE INTEGRADO AO EQUIPAMENTO. POSSUIR MEMÓRIA INTERNA PARA ARMAZENAMENTO DE DADOS DE 1.000 - 2.000 PREPARAÇÕES, PERMITINDO BACKUP DE DADOS. POSSUIR CAPACIDADE PARA INTERFACEAMENTO COM LEITOR DE CÓDIGO DE BARRA (CODABAR E CODE 128) QUE FORNECE INFORMAÇÕES PARA O SISTEMA DE INFORMATIZAÇÃO. O SISTEMA DEVE PERMITIR A COMPLETA RASTREABILIDADE DAS OPERAÇÕES REALIZADAS, IDENTIFICANDO MINIMAMENTE: PROGRAMA SELECIONADO, OPERADOR, DATA E HORA DO FRACIONAMENTO, HEMOCOMPONENTES OBTIDOS, PROGRAMA UTILIZADO, BOLSA FRACIONADA; CENTRIFUGA UTILIZADA, INTERCORRÊNCIAS DURANTE O PROCESSO. PERMITIR TAMBÉM A OPERAÇÃO MANUAL, OU SEJA, A SELEÇÃO MANUAL DOS PROGRAMAS DE FRACIONAMENTO, PARA ATENDER ÀS SITUAÇÕES DE CONTINGÊNCIA. O SISTEMA DE INTERFACEAMENTO DEVE POSSUIR UM MÓDULO PARA GERAÇÃO DE RELATÓRIOS DE COLETA E PRODUÇÃO, SEPARADOS POR DATA, EQUIPAMENTO UTILIZADO (HOMOGENEIZADOR E FRACIONADOR), OPERADOR, HEMOCOMPONENTE PRODUZIDO E CENTRÍFUGA UTILIZADA. CADA EQUIPAMENTO DEVE PERMITIR, DE FORMA INDEPENDENTE E SIMULTÂNEO, O FRACIONAMENTO DE BOLSAS E PROGRAMAS DIFERENTES. OS EQUIPAMENTOS DEVERAM SER INTERFACEADOS COM O SISTEMA HEMOVIDA. POSSUIR SISTEMA QUE GERE UM ARQUIVO EM FORMATO ".TXT" OU ".CSV" COM INFORMAÇÕES BÁSICAS NECESSÁRIAS. GERAR OS SEGUINTES DADOS ESPECÍFICOS PARA O SISTEMA HEMOVIDA: IDENTIFICAÇÃO DO OPERADOR ATRAVÉS DE LEITURA DO NÚMERO DE CÓDIGO DE BARRAS, NÚMERO DA DOAÇÃO, LOTE DA BOLSA, CÓDIGOS DA BOLSA, CÓDIGOS DAS AMOSTRAS (INCLUSIVE CÓDIGO ISBT – NAT), CÓDIGO DE</p>		
--	--	---	--	--



MUNICÍPIO DE SANTA ROSA

		INTERCORRÊNCIAS, IDENTIFICAÇÃO DO APARELHO, DATA E HORA DA COLETA, VOLUME E PESO COLETADO E TEMPO DA COLETA. FUNCIONAR DE FORMA BIDIRECIONAL, ENVIANDO E RECEBENDO INFORMAÇÕES PARA O HEMOVIDA. O SISTEMA DEVE VERIFICAR E SOMENTE ACEITAR A LEITURA DE ETIQUETAS COM A MESMA NUMERAÇÃO INICIAL. OS EQUIPAMENTOS E O SISTEMA DEVEM ACEITAR A LEITURA DE BOLSAS COM O PADRÃO ISBT 128. O SOFTWARE DEVERÁ REALIZAR O GERENCIAMENTO DOS DADOS DA DOAÇÃO DE SANGUE DO HOMOGENEIZADOR ATRAVÉS DE REDE SEM FIO. IMPORTANTE: A LIBERAÇÃO DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE INTERFACEAMENTO SERÁ REALIZADA POR MEIO DE VALIDAÇÃO DO CONJUNTO (INTERFACEAMENTO E EQUIPAMENTO) REALIZADA PELOS SETORES DE COLETA E PROCESSAMENTO, DENTRO DE UM PRAZO DE 15 DIAS APÓS DECLARADO O VENCEDOR. A EMPRESA CONTRATADA SERÁ RESPONSÁVEL PELA IMPLANTAÇÃO, VALIDAÇÃO, TREINAMENTO INICIAL E EDUCAÇÃO CONTINUADA DE TODOS SETORES ENVOLVIDOS.			
2	75659	LOCAÇÃO DE HOMOGENEIZADOR DE BOLSAS DE SANGUE COM INTERFACEAMENTO - EQUIPAMENTO COM SISTEMA OSCILANTE PARA MISTURAR O SANGUE COM O ANTICOAGULANTE DURANTE A COLETA. COMPOSTO POR BALANÇA COM TARA AUTOMÁTICA COM CAPACIDADE PARA ATÉ 1000 G E BANDEJA COM SUPORTE PARA FILTRO "IN LINE". POSSIBILIDADE DE PROGRAMAÇÃO DO VOLUME DE SANGUE A SER COLETADO ENTRE 100-650 ML. DISPLAY DIGITAL EM PORTUGUÊS, COM SISTEMA QUE PODE SER ACIONADO PARA REDUÇÃO DO CONSUMO DE ENERGIA. MOSTRAR NA TELA PRINCIPAL INDICADORES DE TEMPO DE COLETA, VOLUME COLETADO (ML), PESO (G), HORA, DATA, VOLUME PROGRAMADO, BARRA INDICADORA QUE MOSTRE O PROGRESSO DA DOAÇÃO EM PORCENTAGEM, NÍVEL DE CARGA DA BATERIA E INDICADOR QUE O EQUIPAMENTO ESTÁ CONECTADO À REDE ELÉTRICA. DEVE SER PROVADO DE ALARME VISUAL E SONORO PARA FINAL DE COLETA E BAIXO FLUXO. POSSUIR CLAMP CORTAFLUXO COM SISTEMA DE SEGURANÇA QUE BLOQUEIA O FLUXO QUANDO É ATINGIDO O VOLUME DE SANGUE PROGRAMADO E IMPIDE QUE O TUBO SEJA RETIRADO DURANTE A COLETA. DEVE ACOMPANHAR UMA BATERIA RECARREGÁVEL E POSSUIR SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA EFEITO MEMÓRIA DA BATERIA. POSSIBILIDADE DE CRIAR ATÉ 50 PROGRAMAS DIFERENTES PARA COLETA. EQUIPADO COM UMA HASTE TELESCÓPICA QUE PERMITE QUE O USUÁRIO OPERE O EQUIPAMENTO SEM SE CURVAR, DE FORMA ERGONÔMICA, NORMA REGULAMENTADORA - NR 17 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO,	MENSAL	5	60

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA

		<p>ITEM17.3.2, DE 1978 COM ATUALIZAÇÃO Nº 13 EM 21 DE JUNHO 2007, COMPOSTA POR: PAINEL NA SUA EXTREMIDADE COM OS COMANDOS BÁSICOS (INÍCIO, PAUSA, CLAMP E FIM DA COLETA); DISPLAY QUE INDICA FLUXO BAIXO E OUTRO QUE INDICA O PROGRESSO DA DOAÇÃO (PERCENTUAL); SUPORTE PARA LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS; LUZ INDICADORA DOS ALARMES NA EXTREMIDADE DA HASTE, SAÍDA SERIAL RS485. GERENCIAMENTO DOS EQUIPAMENTOS CO RECEBIMENTO E ENVIO AUTOMÁTICO DOS DADOS RECEBIDOS E GERADOS DURANTE A COLETA DAS BOLSAS, GARANTINDO A RASTREABILIDADE DO PROCESSO. POSSUIR MÓDULO DE SELAGEM PARA TUBOS DE PVC GRAU MÉDIO, ATRAVÉS DE GERADOR DE RADIOFREQÜÊNCIA, POR ALICATE MANUAL DE SELAGEM, POSSIBILITANDO A SELAGEM DE TUBOS COM DIÂMETRO ENTRE 3 E 4,5 MM E ESPESSURA DE PAREDE DE, NO MÁXIMO, 0,75 MM. POSSUIR SISTEMA DE SEGURANÇA AUTOMATIZADO QUE LIBERE O TUBO DE COLETA SOMENTE APÓS UMA SELAGEM BEM SUCEDIDA; DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE DISPOSITIVO PARA REDE DE TRANSMISSÃO VIA RÁDIO FREQUÊNCIA (WIRELESS), PROGRAMA DE INSTALAÇÃO EM CDROM, MANUAL EM PORTUGUÊS.</p> <p>OS EQUIPAMENTOS DEVERAM SER INTERFACEADOS COM O SISTEMA HEMOVIDA. POSSUIR SISTEMA QUE GERE UM ARQUIVO EM FORMATO ".TXT" OU ".CSV" COM INFORMAÇÕES BÁSICAS NECESSÁRIAS. GERAR OS SEGUINTES DADOS ESPECÍFICOS PARA O SISTEMA HEMOVIDA: IDENTIFICAÇÃO DO OPERADOR ATRAVÉS DE LEITURA DO NÚMERO DE CÓDIGO DE BARRAS, NÚMERO DA DOAÇÃO, LOTE DA BOLSA, CÓDIGOS DA BOLSA, CÓDIGOS DAS AMOSTRAS (INCLUSIVE CÓDIGO ISBT – NAT), CÓDIGO DE INTERCORRÊNCIAS, IDENTIFICAÇÃO DO APARELHO, DATA E HORA DA COLETA, VOLUME E PESO COLETADO E TEMPO DA COLETA. FUNCIONAR DE FORMA BIDIRECIONAL, ENVIANDO E RECEBENDO INFORMAÇÕES PARA O HEMOVIDA. O SISTEMA DEVE VERIFICAR E SOMENTE ACEITAR A LEITURA DE ETIQUETAS COM A MESMA NUMERAÇÃO INICIAL. OS EQUIPAMENTOS E O SISTEMA DEVEM ACEITAR A LEITURA DE BOLSAS COM O PADRÃO ISBT 128. O SOFTWARE DEVERÁ REALIZAR O GERENCIAMENTO DOS DADOS DA DOAÇÃO DE SANGUE DO HOMOGENEIZADOR ATRAVÉS DE REDE SEM FIO. IMPORTANTE: A LIBERAÇÃO DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE INTERFACEAMENTO SERÁ REALIZADA POR MEIO DE VALIDAÇÃO DO CONJUNTO (INTERFACEAMENTO E EQUIPAMENTO) REALIZADA PELOS SETORES DE COLETA E PROCESSAMENTO, DENTRO DE UM PRAZO DE 15 DIAS APÓS DECLARADO O VENCEDOR. A EMPRESA CONTRATADA SERÁ RESPONSÁVEL PELA IMPLANTAÇÃO, VALIDAÇÃO, TREINAMENTO INICIAL E EDUCAÇÃO</p>		
--	--	---	--	--



MUNICÍPIO DE SANTA ROSA

		CONTINUADA DE TODOS SETORES ENVOLVIDOS			
3	75657	SELADORA DE BANCADA - LOCAÇÃO DE SELADORAS DE BANCADA PARA SELAGEM AUTOMÁTICA DE TUBOS DE BOLSAS DE SANGUE, PROJETADA PARA USO EM ALTAS DEMANDAS, COM SISTEMA DE CONTROLE AUTO AJUSTÁVEL DE ALTA FREQUÊNCIA DURANTE A SOLDA E COM INDICADORES E ALARMES DE QUALIDADE DE SELAGEM VISUAIS E SONOROS, CABEÇA SELADORA DESMONTÁVEL E ALÇA PARA TRANSPORTE EM AÇO INOXIDÁVEL. AJUSTE AUTOMÁTICO DE ESPESSURA DE SOLDA INDEPENDENTE DO DIÂMETRO DO TUBO, SELAGEM DE TUBO DE PVC ATÉ 6 MM DE ESPESSURA INDEPENDENTE DE PRÉVIO AJUSTE, SOLDA BIPARTIDA COM POSIÇÃO DE DESTAQUE PRÉ-DETERMINADA E DESTAQUE SEM A NECESSIDADE DE OPERAÇÃO ADICIONAL. DETECTOR DE CURTO CIRCUITO E DE FALHA NO PROCESSO DE SELAGEM, LIMITE DE TEMPO DE SELAGEM E INDICADOR DO PROCESSO DE SELAGEM. CONECTOR COAXIAL QUE POSSIBILITA A ADAPTAÇÃO DE UM ALICATE DE SELAGEM MANUAL (NÃO FORNECIDO), QUE PODE SER OPERADO INTERCALADAMENTE COM A CABEÇA DE SELAGEM SEM AJUSTE PRÉVIO. TEMPO DE SELAGEM DE APROXIMADAMENTE 0,5 SEGUNDOS PARA TUBO PADRÃO.	MENSAL	4	48
4	77040	EQUIPAMENTO PARA CONEXÃO ESTÉRIL DE EXTREMIDADES DE TUBOS DE PVC (BOLSAS DE SANGUE) LOCAÇÃO DE UM EQUIPAMENTO DE CONEXÃO ESTÉRIL ATRAVÉS DE SOLDA DE ALTA RESISTÊNCIA, EM SISTEMA FECHADO QUE GARANTA A ESTERILIDADE E A VALIDADE DOS HEMOCOMPONENTES. O CORTE E A SOLDA DEVEM SER EFETUADOS POR RADIOFREQUÊNCIA, EVITANDO ASSIM GERAÇÃO DE RESÍDUO PERFUROCORTANTE E PREVENINDO POSSÍVEIS ACIDENTES DE TRABALHO. ADEQUADO PARA CONEXÃO DE DOIS TUBOS ESTÉREIS DE PVC GRAU MÉDIO. A CONEXÃO DEVERÁ SER FEITA ENTRE TUBOS: SECO/SECO, SECO/MOLHADO, MOLHADO/MOLHADO. COMPROVAR REGISTRO OU CADASTRO DO EQUIPAMENTO JUNTO À ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. APRESENTAR MANUAL TÉCNICO E DO USUÁRIO EM PORTUGUÊS	MENSAL	1	12
5	77041	SOLDA PARA EQUIPAMENTO DE CONEXÃO ESTÉRIL ESTE INSUMO DEVE SER COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO DE CONEXÃO ESTÉRIL FORNECIDO. INSUMO PARA USO APENAS NO APARELHO DE CONEXÃO ESTÉRIL PARA CONEXÃO DE TUBOS DE PVC GRAU MÉDICO-HOSPITALAR POR MEIO DE SOLDA COM ALTA RESISTÊNCIA EM SISTEMA FECHADO, ASSEGURANDO A ESTERILIDADE DO MESMO. SOLDAS QUE PODEM SER EXECUTADAS ENTRE TUBOS: SECO/SECO, SECO/MOLHADO, MOLHADO/MOLHADO.	UNIDADE		1500
6	75661	BOLSA TRIPLA CPDA-1 COM DESVIO DE FLUXO PARA A COLETA DE AMOSTRAS: BOLSA TRIPLA PARA COLETA DE SANGUE COM CAPACIDADE	UNIDADE		16800

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA

		450 ML ± 45 ML DE SANGUE, CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO E PLASTIFICANTE DI-2-HEXILFTALATO (DEHP) FORMATO ANATÔMICO COM TODOS OS CANTOS INTERNOS ARREDONDADOS, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, SEGMENTOS DE COLETA E TRANSFERÊNCIA NUMERADOS, COMPATÍVEIS COM SISTEMA DE CONEXÃO ESTÉRIL, SENDO A BOLSA PRINCIPAL QUE CONTÉM SOLUÇÃO ANTICOAGULANTE CPDA-1 (CITRATO, FOSFATO, DEXTROSE, ADENINA) COM SISTEMA DE ABERTURA TOTALMENTE AUTOMÁTICO. DUAS BOLSAS SATÉLITES DE CAPACIDADE DE 450ML ± 45 MIL RESISTENTES À CENTRIFUGAÇÃO (5.000 G/30MIN), CONGELAMENTO A BAIXA TEMPERATURA (-85°C) E DESCONGELAMENTO A 37°C; COM ORIFÍCIOS NA PARTE SUPERIOR, NECESSÁRIOS PARA ADAPTAÇÃO EM EQUIPAMENTOS AUTOMATIZADOS DE PROCESSAMENTO, SENDO QUE UMA DAS BOLSAS SATÉLITE DEVERÁ SER CONFECCIONADA COM PLÁSTICO PVC ATÓXICO E PLASTIFICANTE TRI-2- EXILTRIMELITATO (TOTM) ESPECIAL PARA PRESERVAÇÃO DE PLAQUETAS ATÉ 5 DIAS, MANUTENÇÃO DE PELO MENOS 80% DA CONTAGEM INICIAL DE PLAQUETAS E PH ACIMA DE 6,5 DO CONCENTRADO DE PLAQUETAS NO ÚLTIMO DIA DE ARMAZENAMENTO; AGULHA 16G COM BISEL TRIFACETADO, COM DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO QUE RECUBRA A AGULHA NO MOMENTO DA RETIRADA DA VEIA DO DOADOR, EVITANDO ACIDENTES POR PERFURAÇÃO OU FORMAÇÃO DE AEROSSÓIS, COM TRAVAMENTO PERMANENTE DA AGULHA, O DISPOSITIVO DEVE SER LEVE DE FORMA A NÃO TRACIONAR O TUBO DE COLETA, ATENDENDO A NORMA REGULADORA 32 (NR32) - ITEM 32.2.4.16, DISPOSITIVO PARA COLETA DE AMOSTRAS DE SANGUE, COMPOSTO POR UMA MINI BOLSA PARA O DESVIO DO FLUXO, COM CAPACIDADE DE 40 ML E ADAPTADOR PARA TUBOS À VÁCUO. TAL DISPOSITIVO É ACOPLADO À BOLSA NA SUA EMBALAGEM ORIGINAL, SEM ADAPTADORES SEPARADOS A FIM DE FACILITAR O MANUSEIO; PERMITINDO A COLETA DAS AMOSTRAS ANTES DA COLETA DO SANGUE NA BOLSA PRINCIPAL EM SISTEMA FECHADO, REDUZINDO A CONTAMINAÇÃO BACTERIANA DO SANGUE COLETADO NA BOLSA; PASTEURIZADAS EM EMBALAGEM IMPERMEÁVEL E DE ACORDO COM A RDC Nº 35/2014. INSTRUÇÕES DE USO E ROTULAGEM EM PORTUGUÊS DE ACORDO COM OS REGULAMENTOS TÉCNICOS VIGENTES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CÓDIGO DE BARRAS NO RÓTULO DA BOLSA, CONTENDO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VALIDADE, FABRICANTE E NÚMERO DO LOTE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA. DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM OS EQUIPAMENTOS FRACIONADORES.		
7	75662	BOLSA DUPLA PARA COLETA DE SANGUE CPDA-1 COM DESVIO DE FLUXO PARA A COLETA DE AMOSTRAS: BOLSA DUPLA PARA COLETA DE	UNIDADE	96



MUNICÍPIO DE SANTA ROSA

		SANGUE COM CAPACIDADE PARA 450 ± 50 ML DE SANGUE, CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO E PLASTIFICANTE DI-2-ETILHEXILFTALATO, CANTOS INTERNOS ARREDONDADOS, COM ORIFÍCIOS NA PARTE SUPERIOR NECESSÁRIOS PARA ADAPTAÇÃO EM SISTEMAS AUTOMATIZADOS DE PROCESSAMENTO, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, SEGMENTOS DE COLETA E TRANSFERÊNCIA NUMERADOS, COMPATÍVEIS COM SISTEMA DE CONEXÃO ESTÉRIL; BOLSA PRINCIPAL CONTENDO ANTICOAGULANTE CPDA-1 (CITRATO, FOSFATO, DEXTROSE E ADENINA) COM SISTEMA DE ABERTURA TOTALMENTE AUTOMÁTICO. AGULHA 16G COM BISEL TRIFACETADO, COM DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO QUE RECUBRA A AGULHA NO MOMENTO DA RETIRADA DA VEIA DO DOADOR, EVITANDO ACIDENTES POR PERFURAÇÃO OU FORMAÇÃO DE AEROSSÓIS, COM TRAVAMENTO PERMANENTE DA AGULHA, O DISPOSITIVO DEVE SER LEVE DE FORMA A NÃO TRACIONAR O TUBO DE COLETA, ATENDENDO A NORMA REGULADORA 32 (NR32) - ITEM 32.2.4.16; BOLSA SATÉLITE COM CAPACIDADE DE 450 ± 50 ML; RESISTENTE À CENTRIFUGAÇÃO (5.000 G/30MINUTOS), CONGELAMENTO A BAIXA TEMPERATURA (-85°C) EDESCONGELAMENTO A 37°C. COM DISPOSITIVO PARA COLETA DE AMOSTRAS DE SANGUE, COMPOSTO POR UMA MINI BOLSA COM CAPACIDADE DE 40 ML E ADAPTADOR PARA TUBOS À VÁCUO. TAL DISPOSITIVO DEVERÁ SER ACOPLADO À BOLSA NA SUA EMBALAGEM ORIGINAL, SEM ADAPTADORES SEPARADOS A FIM DE FACILITAR O MANUSEIO E PERMITIR A COLETA DE AMOSTRAS ANTES DA COLETA DO SANGUE NA BOLSA PRINCIPAL EM SISTEMA FECHADO, REDUZINDO A CONTAMINAÇÃO BACTERIANA DO SANGUE COLETADO NA BOLSA. PASTEURIZADAS EM EMBALAGEM IMPERMEÁVEL E DE ACORDO COM A RDC Nº 35/2014. INSTRUÇÕES DE USO E ROTULAGEM EM PORTUGUÊS DE ACORDO COM OS REGULAMENTOS TÉCNICOS VIGENTES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CÓDIGO DE BARRAS NO RÓTULO DA BOLSA, CONTENDO AS SEGUINTE			
8	75660	BOLSA QUÁDRUPLA CPD/SAG-M COM FILTRO IN LINE PARA CONCENTRADO DE HEMÁCIAS: BOLSA QUÁDRUPLA PARA COLETA DE SANGUE, PROCESSAMENTO E ARMAZENAMENTO DE SANGUE E SEUS COMPONENTES, CAPACIDADE DE CADA BOLSA PARA 450 (+/- 45) ML DE SANGUE, APIROGÊNICA, CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO E PLASTIFICANTE DI-2-ETILHEXILFTALATO (DEHP), FORMATO ANATÔMICO COM TODOS OS CANTOS INTERNOS ARREDONDADOS, ESTÉRIL.	UNIDADE		768

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA

	<p>SEGMENTOS DE COLETA E TRANSFERÊNCIA NUMERADOS, COMPATÍVEIS COM SISTEMA DE CONEXÃO ESTÉRIL. BOLSA SATÉLITE RESISTENTE À CENTRIFUGAÇÃO (5.000G/30 MINUTOS), CONGELAMENTO A BAIXA TEMPERATURA (-85°C) E DESCONGELAMENTO A 37°C COM ORIFÍCIOS NA PARTE SUPERIOR NECESSÁRIOS PARA ADAPTAÇÃO EM EQUIPAMENTOS AUTOMATIZADOS DE PROCESSAMENTO. UMA DAS BOLSAS SATÉLITES É CONFECIONADA COM PLÁSTICO PVC ATÓXICO E PLASTIFICANTE TRI-2-EXTILTRIMELITATO (TOTM) ESPECIAL PARA PRESERVAÇÃO DE PLAQUETAS ATÉ 5 DIAS, MANUTENÇÃO DE PELO MENOS 80% DA CONTAGEM INICIAL DE PLAQUETAS E PH ACIMA DE 6,5 DO CONCENTRADO DE PLAQUETAS NO ÚLTIMO DIA DE ARMAZENAMENTO. AGULHA 16 G - BISEL TRIFACETADO, COM DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO QUE RECUBRA A AGULHA NO MOMENTO DA RETIRADA DA VEIA DO DOADOR, EVITANDO ACIDENTES POR PERFORAÇÃO OU FORMAÇÃO DE AEROSSÓIS, COM TRAVAMENTO PERMANENTE DA AGULHA, O DISPOSITIVO DEVE SER LEVE DE FORMA A NÃO TRACIONAR O TUBO DE COLETA, ATENDENDO A NORMA REGULADORA 32 (NR32) - ITEM 32.2.4.16; ANTICOAGULANTE CPD (CITRATO, FOSFATO, DEXTROSE) E SOLUÇÃO PRESERVADORA SAG-M (SALINA, ADENINA, GLICOSE, MANITOL), COM SISTEMA DE ABERTURA TOTALMENTE AUTOMÁTICO, INTERLIGADA À BOLSA PRINCIPAL ATRAVÉS DE UM TUBO DE TRANSFERÊNCIA PROVIDEDO DE FILTRO IN LINE FLEXÍVEL (PARA GARANTIR A UTILIZAÇÃO DA CAPACIDADE TOTAL DE CADA CENTRÍFUGA DO SETOR) PARA REMOÇÃO DE LEUCÓCITOS DE CONCENTRADO DE HEMÁCIAS, PASTEURIZADAS EM EMBALAGEM IMPERMEÁVEL E DE ACORDO COM A RDC Nº 35/2014. DEVE POSSUIR DISPOSITIVO PARA COLETA DE AMOSTRAS DE SANGUE, COMPOSTO POR UMA MINI BOLSA PARA O DESVIO DE FLUXO COM CAPACIDADE DE 40 MIL E ADAPTADOR PARA TUBOS À VÁCUO. TAL DISPOSITIVO É ACOPLADO À BOLSA NA SUA EMBALAGEM ORIGINAL, SEM ADAPTADORES SEPARADOS A FIM DE FACILITAR O MANUSEIO; PERmite A COLETA DAS AMOSTRAS ANTES DA COLETA DO SANGUE NA BOLSA PRINCIPAL EM SISTEMA FECHADO, REDUZINDO A CONTAMINAÇÃO BACTERIANA DO SANGUE COLETADO NA BOLSA. FILTRO PARA REMOÇÃO DE LEUCÓCITOS INTEGRALMENTE LIGADO AO CONJUNTO. APÓS FILTRAÇÃO, A CONTAGEM DE LEUCÓCITOS RESIDUAIS DEVE SER MENOR QUE 1X106 / BOLSA E A RECUPERAÇÃO DE HEMOGLOBINA DEVE SER MAIOR QUE 90%. AS INSTRUÇÕES DE USO E ROTULAGEM ESTÃO EM PORTUGUÊS E DE ACORDO COM OS REGULAMENTOS TÉCNICOS VIGENTES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CÓDIGO DE BARRAS NO RÓTULO DA BOLSA, CONTENDO AS SEGUINtES INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE E VALIDADE.</p>		
--	--	--	--



MUNICÍPIO DE SANTA ROSA

		VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM OS EQUIPAMENTOS FRACIONADORES			
9	75663	BOLSA SIMPLES. CPDA - 1: BOLSA SIMPLES PARA COLETA DE SANGUE, PROCESSAMENTO E ARMAZENAMENTO DE SANGUE E SEUS COMPONENTES, CAPACIDADE DE CADA BOLSA PARA 450 (+/- 45) ML DE SANGUE, APIROGÊNICA, CONFECIONADA EM PVC ATÓXICO E PLASTIFICANTE DI-2-ETIL-HEXILFTALATO (DEHP), FORMATO ANATÔMICO COM TODOS OS CANTOS INTERNOS ARREDONDADOS, ESTERILIZADA A VAPOR. SEGMENTOS DE COLETA E TRANSFERÊNCIA NUMERADOS, COMPATÍVEIS COM SISTEMA DE CONEXÃO ESTÉRIL. AGULHA 16G COM BISEL TRIFACETADO, RETRÁTIL (DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO QUE RECUBRA A AGULHA NO MOMENTO DA RETIRADA DA VEIA DO DOADOR, EVITANDO ACIDENTES POR PERFURAÇÃO OU FORMAÇÃO DE AEROSSÓIS, O DISPOSITIVO É LEVE, DE FORMA A NÃO TRACIONAR O TUBO DE COLETA) ATENDENDO A NORMA REGULADORA 32 E PORTARIA MTE/GM Nº 485/05). O ANTICOAGULANTE CPDA-1 (CITRATO, FOSFATO, DEXTROSE E ADENINA), PASTEURIZADAS EM EMBALAGEM IMPERMEÁVEL E DE ACORDO COM A PORTARIA MS/SVS Nº 35/14. AS INSTRUÇÕES DE USO E ROTULAGEM ESTÃO EM PORTUGUÊS E DE ACORDO COM OS REGULAMENTOS TÉCNICOS VIGENTES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. RÓTULO DA BOLSA, CONTENDO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: CÓDIGO DE BARRAS, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE E VALIDADE	UNIDADE		896
10	77042	BOLSA QUÁDRUPLA DE TRANSFERÊNCIA E ARMAZENAMENTO DE SANGUE DE 150 ML BOLSA QUÁDRUPLA PARA TRANSFERÊNCIA DE SANGUE E SEUS COMPONENTES, COM CAPACIDADE DE CADA BOLSA DE 150 ML; ESTÉRIL; APIROGÊNICA; CONFECIONADA EM PVC ATÓXICO; FORMATO ANATÔMICO COM TODOS OS CANTOS INTERNOS ARREDONDADOS, CONECTOR PARA COMPATÍVEL COM TUBOS DE SAÍDA DE OUTRAS BOLSAS; EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DA BOLSA; MÍNIMO DE 6 CLAMPS CORTA-FLUXO QUE PERMITA A ALTERAÇÃO DO FLUXO DE CADA BOLSA INDIVIDUALMENTE	UNIDADES		192
11	74646	LOCAÇÃO DE PLACA COM SISTEMA DE RESFRIAMENTO DE BOLSAS DE SANGUE - LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE RESFRIAMENTO DE BOLSAS DE SANGUE, CONSTITuíDO POR CESTO DE TRANSPORTE E PLACA CONTENDO BUTANODIOL; OU OUTRA TECNOLOGIA, QUE ACELERE O RESFRIAMENTO DAS BOLSAS DE SANGUE TOTAL RECÉM COLETADAS DE 37°C PARA 20°C (± 2°C) DENTRO DE 3 HORAS, ARMAZENANDO E MANTENDO AS BOLSAS A ESTA TEMPERATURA POR APROXIMADAMENTE 20 HORAS. O SISTEMA DE RESFRIAMENTO É CONHECIDO POR SUA CAPACIDADE QUE	Mensal	05	60

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA

		PERMITE MAIOR RENDIMENTO DAS TAXAS DOS CONCENTRADOS DE PLAQUETAS (CP), BEM COMO PROPORCIONAR A ESTABILIZAÇÃO DO FATOR VIII DURANTE A ARMAZENAGEM DAS BOLSAS DE PLASMA. CAPACIDADE PARA 8 BOLSAS. PARA OTIMIZAR A LOGÍSTICA NAS DEPENDÊNCIAS DA INSTITUIÇÃO AS DIMENSÕES DEVEM SER DE NO MÁXIMO 456 MM DE COMPRIMENTO X 333 MM DE LARGURA X 250 MM DE ALTURA, FACILITANDO O TRANSPORTE INTERNO DAS BOLSAS.			
--	--	---	--	--	--

5 ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

- 5.1** Para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar compõe frequentemente as aquisições dos demais órgãos públicos em todas as esferas, sendo assim no cenário atual existe disponibilidade de fornecedores aptos para o fornecimento de equipamentos e materiais, que se almeja adquirir conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

6 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 6.1** Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 1.565.704,40** - conforme Pregão 4/2023, e consumo no ano de 2024.

7 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 7.1** A solução proposta é a aquisição de insumos e locação de equipamentos para o Hemocentro Regional de Santa Rosa, essenciais para a coleta de sangue e para produção de hemocomponentes necessários para atender a demanda de transfusões de sangue dos hospitais conveniados, visando atender a legislação vigente, que define o regulamento técnico dos procedimentos hemoterápicos.

8 JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- 8.1** Entende-se como inviável o parcelamento da contratação pretendida, tendo em vista que a contratação GLOBAL é a estratégia que visa garantir a eficiência, a economicidade e a adequação do serviço contratado às necessidades específicas do Hemocentro, pois os serviços serão adquiridos mensalmente, além de que possuem funcionalidades de uso diferentes entre si de acordo com o setor a ser utilizado, além de permitir um melhor controle sobre a execução do contrato conforme [art. 40, § 3º, incisos I e II da Lei Federal 14.133/2021](#).

9 RESULTADOS PRETENDIDOS




-
- 9.1** Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para a FUMSSAR, visando atender as demandas do Hemocentro
 - 9.2** Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes e a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexistente e superfaturamento na execução do contrato.

10 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

- 10.1** Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.
- 10.2** O Hemocentro indicará servidores para atuarem como fiscais do contrato.

11 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

- 11.1** Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição dos insumos e locação de equipamentos podem ser supridos com a contratação ora proposta.

12 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

- 12.1** Não se vislumbram impactos ambientais provenientes desta contratação, a partir da contratação das empresas.

13 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

- 13.1** Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Santa Rosa/RS, 02 de junho de 2025.

Josiane Rodrigues Aquino

Gerente

Hemocentro Regional de Santa Rosa

Laboratório de Análises Clínicas – FUMSSAR





ANEXO III

Termo de Referência

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51338/2024

Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa - FUMSSAR

Departamento de Gestão da Rede Complementar em Saúde - Hemocentro Regional de Santa Rosa – HEMOSAR

Necessidade da Administração: **Aquisição de insumos e locação de equipamentos para o Hemocentro regional de Santa Rosa.**

1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto aquisição de insumos e prestação de serviço de locação de equipamentos para atender as necessidades do Hemocentro Regional de Santa Rosa, sendo que realizará o aumento da produção de hemocomponentes para atender as demandas do Hospital Vida e Saúde, com abertura do serviço de hemodinâmica e cirurgia cardíaca e além disso o Hemocentro Regional de Santa Rosa passará a atender o Hospital Santo Ângelo, isso terá um impacto de aumento da produção em torno de 60%, contabilizando um aumento de **500 coletas/mês**, com previsão de consumo para **até 12 meses**, conforme condições, especificações técnicas e quantitativas especificadas abaixo:

LOTE 01						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. MENSAL	QUANT. TOTAL	
1	75658	FMS - LOCAÇÃO DE EXTRATOR AUTOMÁTICO DE HEMOCOMPONENTES COM INTERFACEAMENTO DO FRACIONAMENTO E DA COLETA: SEPARADOR AUTOMÁTICO PARA O PROCESSAMENTO DE BOLSAS DE COLETA DE SANGUE COM OU SEM FILTRO, EM SISTEMAS CONVENCIONAIS OU SISTEMAS COM SAÍDA SUPERIOR E INFERIOR (TOP AND BOTTOM) QUE GARANTE A REPRODUTIBILIDADE E QUALIDADE NA REMOÇÃO DE BUFFY-COAT, DO PLASMA, CONCENTRADO DE PLAQUETAS E DE HEMÁCIAS. DEVE POSSUIR UM SISTEMA FRONTAL DE DETECÇÃO DE HEMÁCIAS, COM 8 NÍVEIS DE DETECÇÃO; POSSUIR NO MÍNIMO 5 CABEÇAS SELADORAS DE TUBOS DE PVC E 1 SENSOR DE PRESENÇA DE TUBO, (QUE POSSIBILITA FAZER DUAS SELAGENS DE FORMA AUTOMÁTICA NO TUBO DA BOLSA DE PLASMA, DE FORMA A ATENDER AO SOLICITADO NA PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 5 DE 28 DE SETEMBRO DE 2017. POSSUIR ALARMES DE DETECÇÃO DE POSICIONAMENTO INCORRETO	MENSAL	3	36	

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA

	DOS TUBOS. POSSUIR 3 SISTEMAS PARA ABERTURA AUTOMÁTICA DO LACRE DE TRANSFERÊNCIA DE BOLSAS OU ACESSÓRIO QUE REALIZE TAL ABERTURA DE FORMA PADRONIZADA, POSSUIR SOFTWARE QUE PERMITE A PROGRAMAÇÃO DOS PARÂMETROS DE PREPARAÇÃO DOS HEMOCOMPONENTES, INTERFACE PARA COMPUTADOR, LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS, GERENCIAMENTO DOS EQUIPAMENTOS COM RECEBIMENTO E ENVIO AUTOMÁTICO DOS DADOS RECEBIDOS E GERADOS DURANTE O PROCESSAMENTO DAS BOLSAS, GARANTINDO A RASTREABILIDADE DO PROCESSO, APRESENTANDO CAPACIDADE DE ATÉ 50 PROGRAMAS DE PROCESSAMENTO DE HEMOCOMPONENTES. POSSUIR TOTAL FLEXIBILIDADE PARA ELABORAÇÃO DE PROGRAMAS QUE PODEM SER CUSTOMIZADOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO SETOR DE FRACIONAMENTO. POSSUI 2 BALANÇAS COM TARA AUTOMÁtica, INTEGRADAS AO SISTEMA PARA REGISTRO AUTOMÁTICO DO PESO DE TODOS OS HEMOCOMPONENTES, REDUZINDO O RISCO DE ERRO DO MANIPULADOR NA HORA DA PESAGEM E ASSEGURANDO MAIOR QUALIDADE E PADRONIZAÇÃO DOS RESULTADOS. POSSUIR 3 PRENSAS INDEPENDENTES QUE PROPORCIONAM MAIOR SENSIBILIDADE NOS AJUSTES DE SEPARAÇÃO DOS HEMOCOMPONENTES), SENDO A PRENSA TOP PRESS COM SENSOR PARA CONTROLE DO PREENCHIMENTO (PRIMING) DO FILTRO "IN LINE" E TRANSFERÊNCIA DE SOLUÇÃO ADITIVA DE HEMÁCIAS. POSSUIR SUPORTE PARA COLOCAÇÃO DO FILTRO "IN LINE" TOTALMENTE INTEGRADO AO EQUIPAMENTO. POSSUIR MEMÓRIA INTERNA PARA ARMAZENAMENTO DE DADOS DE 1.000 - 2.000 PREPARAÇÕES, PERMITINDO BACKUP DE DADOS. POSSUIR CAPACIDADE PARA INTERFACEAMENTO COM LEITOR DE CÓDIGO DE BARRA (CODABAR E CODE 128) QUE FORNECE INFORMAÇÕES PARA O SISTEMA DE INFORMATIZAÇÃO. O SISTEMA DEVE PERMITIR A COMPLETA RASTREABILIDADE DAS OPERAÇÕES REALIZADAS, IDENTIFICANDO MINIMAMENTE: PROGRAMA SELECIONADO, OPERADOR, DATA E HORA DO FRACIONAMENTO, HEMOCOMPONENTES OBTIDOS, PROGRAMA UTILIZADO, BOLSA FRACIONADA; CENTRIFUGA UTILIZADA, INTERCORRÊNCIAS DURANTE O PROCESSO. PERMITIR TAMBÉM A OPERAÇÃO MANUAL, OU SEJA, A SELEÇÃO MANUAL DOS PROGRAMAS DE FRACIONAMENTO, PARA ATENDER ÀS SITUAÇÕES DE CONTINGÊNCIA. O SISTEMA DE INTERFACEAMENTO DEVE POSSUIR UM MÓDULO PARA GERAÇÃO DE RELATÓRIOS DE COLETA E PRODUÇÃO, SEPARADOS POR DATA, EQUIPAMENTO UTILIZADO (HOMOGENEIZADOR E FRACIONADOR), OPERADOR, HEMOCOMPONENTE PRODUZIDO E CENTRÍFUGA UTILIZADA. CADA EQUIPAMENTO DEVE PERMITIR, DE FORMA INDEPENDENTE E SIMULTÂNEO, O FRACIONAMENTO DE BOLSAS E		
--	---	--	--

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA

		PROGRAMAS DIFERENTES. OS EQUIPAMENTOS DEVERAM SER INTERFACEADOS COM O SISTEMA HEMOVIDA. POSSUIR SISTEMA QUE GERE UM ARQUIVO EM FORMATO ".TXT" OU ".CSV" COM INFORMAÇÕES BÁSICAS NECESSÁRIAS. GERAR OS SEGUINTE DADOS ESPECÍFICOS PARA O SISTEMA HEMOVIDA: IDENTIFICAÇÃO DO OPERADOR ATRAVÉS DE LEITURA DO NÚMERO DE CÓDIGO DE BARRAS, NÚMERO DA DOAÇÃO, LOTE DA BOLSA, CÓDIGOS DA BOLSA, CÓDIGOS DAS AMOSTRAS (INCLUSIVE CÓDIGO ISBT – NAT), CÓDIGO DE INTERCORRÊNCIAS, IDENTIFICAÇÃO DO APARELHO, DATA E HORA DA COLETA, VOLUME E PESO COLETADO E TEMPO DA COLETA. FUNCIONAR DE FORMA BIDIRECIONAL, ENVIANDO E RECEBENDO INFORMAÇÕES PARA O HEMOVIDA. O SISTEMA DEVE VERIFICAR E SOMENTE ACEITAR A LEITURA DE ETIQUETAS COM A MESMA NUMERAÇÃO INICIAL. OS EQUIPAMENTOS E O SISTEMA DEVEM ACEITAR A LEITURA DE BOLSAS COM O PADRÃO ISBT 128. O SOFTWARE DEVERÁ REALIZAR O GERENCIAMENTO DOS DADOS DA DOAÇÃO DE SANGUE DO HOMOGENEIZADOR ATRAVÉS DE REDE SEM FIO. IMPORTANTE: A LIBERAÇÃO DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE INTERFACEAMENTO SERÁ REALIZADA POR MEIO DE VALIDAÇÃO DO CONJUNTO (INTERFACEAMENTO E EQUIPAMENTO) REALIZADA PELOS SETORES DE COLETA E PROCESSAMENTO, DENTRO DE UM PRAZO DE 15 DIAS APÓS DECLARADO O VENCEDOR. A EMPRESA CONTRATADA SERÁ RESPONSÁVEL PELA IMPLANTAÇÃO, VALIDAÇÃO, TREINAMENTO INICIAL E EDUCAÇÃO CONTINUADA DE TODOS SETORES ENVOLVIDOS.			
2	75659	LOCAÇÃO DE HOMOGENEIZADOR DE BOLSAS DE SANGUE COM INTERFACEAMENTO - EQUIPAMENTO COM SISTEMA OSCILANTE PARA MISTURAR O SANGUE COM O ANTICOAGULANTE DURANTE A COLETA. COMPOSTO POR BALANÇA COM TARA AUTOMÁTICA COM CAPACIDADE PARA ATÉ 1000 G E BANDEJA COM SUPORTE PARA FILTRO "IN LINE". POSSIBILIDADE DE PROGRAMAÇÃO DO VOLUME DE SANGUE A SER COLETADO ENTRE 100-650 ML. DISPLAY DIGITAL EM PORTUGUÊS, COM SISTEMA QUE PODE SER ACIONADO PARA REDUÇÃO DO CONSUMO DE ENERGIA. MOSTRAR NA TELA PRINCIPAL INDICADORES DE TEMPO DE COLETA, VOLUME COLETADO (ML), PESO (G), HORA, DATA, VOLUME PROGRAMADO, BARRA INDICADORA QUE MOSTRE O PROGRESSO DA DOAÇÃO EM PORCENTAGEM, NÍVEL DE CARGA DA BATERIA E INDICADOR QUE O EQUIPAMENTO ESTÁ CONECTADO À REDE ELÉTRICA. DEVE SER PROVADO DE ALARME VISUAL E SONORO PARA FINAL DE COLETA E BAIXO FLUXO. POSSUIR CLAMP CORTAFLUXO COM SISTEMA DE SEGURANÇA QUE BLOQUEIA O FLUXO QUANDO É ATINGIDO O VOLUME DE	MENSAL	5	60

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA

	<p>SANGUE PROGRAMADO E IMPEDE QUE O TUBO SEJA RETIRADO DURANTE A COLETA. DEVE ACOMPANHAR UMA BATERIA RECARREGÁVEL E POSSUIR SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA EFEITO MEMÓRIA DA BATERIA. POSSIBILIDADE DE CRIAR ATÉ 50 PROGRAMAS DIFERENTES PARA COLETA. EQUIPADO COM UMA HASTE TELESCÓPICA QUE PERMITE QUE O USUÁRIO OPERE O EQUIPAMENTO SEM SE CURVAR, DE FORMA ERGONÔMICA, NORMA REGULAMENTADORA - NR 17 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, ITEM 17.3.2, DE 1978 COM ATUALIZAÇÃO Nº 13 EM 21 DE JUNHO 2007, COMPOSTA POR: PAINEL NA SUA EXTREMIDADE COM OS COMANDOS BÁSICOS (INÍCIO, PAUSA, CLAMP E FIM DA COLETA); DISPLAY QUE INDICA FLUXO BAIXO E OUTRO QUE INDICA O PROGRESSO DA DOAÇÃO (PERCENTUAL); SUPORTE PARA LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS; LUZ INDICADORA DOS ALARMES NA EXTREMIDADE DA HASTE, SAÍDA SERIAL RS485. GERENCIAMENTO DOS EQUIPAMENTOS CO RECEBIMENTO E ENVIO AUTOMÁTICO DOS DADOS RECEBIDOS E GERADOS DURANTE A COLETA DAS BOLSAS, GARANTINDO A RASTREabilidade DO PROCESSO. POSSUIR MÓDULO DE SELAGEM PARA TUBOS DE PVC GRAU MÉDIO, ATRAVÉS DE GERADOR DE RADIOFREQÜÊNCIA, POR ALICATE MANUAL DE SELAGEM, POSSIBILITANDO A SELAGEM DE TUBOS COM DIÂMETRO ENTRE 3 E 4,5 MM E ESPESSURA DE PAREDE DE, NO MÁXIMO, 0,75 MM. POSSUIR SISTEMA DE SEGURANÇA AUTOMATIZADO QUE LIBERE O TUBO DE COLETA SOMENTE APÓS UMA SELAGEM BEM SUCESSIDA; DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE DISPOSITIVO PARA REDE DE TRANSMISSÃO VIA RÁDIO FREQUÊNCIA (WIRELESS), PROGRAMA DE INSTALAÇÃO EM CDROM, MANUAL EM PORTUGUÊS.</p> <p>OS EQUIPAMENTOS DEVERAM SER INTERFACEADOS COM O SISTEMA HEMOVIDA. POSSUIR SISTEMA QUE GERE UM ARQUIVO EM FORMATO ".TXT" OU ".CSV" COM INFORMAÇÕES BÁSICAS NECESSÁRIAS. GERAR OS SEGUINTEs DADOS ESPECÍFICOS PARA O SISTEMA HEMOVIDA: IDENTIFICAÇÃO DO OPERADOR ATRAVÉS DE LEITURA DO NÚMERO DE CÓDIGO DE BARRAS, NÚMERO DA DOAÇÃO, LOTE DA BOLSA, CÓDIGOS DA BOLSA, CÓDIGOS DAS AMOSTRAS (INCLUSIVE CÓDIGO ISBT – NAT), CÓDIGO DE INTERCORRÊNCIAS, IDENTIFICAÇÃO DO APARELHO, DATA E HORA DA COLETA, VOLUME E PESO COLETADO E TEMPO DA COLETA. FUNCIONAR DE FORMA BIDIRECIONAL, ENVIANDO E RECEBENDO INFORMAÇÕES PARA O HEMOVIDA. O SISTEMA DEVE VERIFICAR E SOMENTE ACEITAR A LEITURA DE ETIQUETAS COM A MESMA NUMERAÇÃO INICIAL. OS EQUIPAMENTOS E O SISTEMA DEVEM ACEITAR A LEITURA DE BOLSAS COM O PADRÃO ISBT 128. O SOFTWARE DEVERÁ REALIZAR O GERENCIAMENTO DOS DADOS DA DOAÇÃO DE</p>		
--	---	--	--



MUNICÍPIO DE SANTA ROSA

		SANGUE DO HOMOGENEIZADOR ATRAVÉS DE REDE SEM FIO. IMPORTANTE: A LIBERAÇÃO DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE INTERFACEAMENTO SERÁ REALIZADA POR MEIO DE VALIDAÇÃO DO CONJUNTO (INTERFACEAMENTO E EQUIPAMENTO) REALIZADA PELOS SETORES DE COLETA E PROCESSAMENTO, DENTRO DE UM PRAZO DE 15 DIAS APÓS DECLARADO O VENCEDOR. A EMPRESA CONTRATADA SERÁ RESPONSÁVEL PELA IMPLANTAÇÃO, VALIDAÇÃO, TREINAMENTO INICIAL E EDUCAÇÃO CONTINUADA DE TODOS SETORES ENVOLVIDOS			
3	75657	SELADORA DE BANCADA - LOCAÇÃO DE SELADORAS DE BANCADA PARA SELAGEM AUTOMÁTICA DE TUBOS DE BOLSAS DE SANGUE, PROJETADA PARA USO EM ALTAS DEMANDAS, COM SISTEMA DE CONTROLE AUTO AJUSTÁVEL DE ALTA FREQUÊNCIA DURANTE A SOLDA E COM INDICADORES E ALARMES DE QUALIDADE DE SELAGEM VISUAIS E SONOROS, CABEÇA SELADORA DESMONTÁVEL E ALÇA PARA TRANSPORTE EM AÇO INOXIDÁVEL. AJUSTE AUTOMÁTICO DE ESPESSURA DE SOLDA INDEPENDENTE DO DIÂMETRO DO TUBO, SELAGEM DE TUBO DE PVC ATÉ 6 MM DE ESPESSURA INDEPENDENTE DE PRÉVIO AJUSTE, SOLDA BIPARTIDA COM POSIÇÃO DE DESTAQUE PRÉ-DETERMINADA E DESTAQUE SEM A NECESSIDADE DE OPERAÇÃO ADICIONAL. DETECTOR DE CURTO CIRCUITO E DE FALHA NO PROCESSO DE SELAGEM, LIMITE DE TEMPO DE SELAGEM E INDICADOR DO PROCESSO DE SELAGEM. CONECTOR COAXIAL QUE POSSIBILITA A ADAPTAÇÃO DE UM ALICATE DE SELAGEM MANUAL (NÃO FORNECIDO), QUE PODE SER OPERADO INTERCALADAMENTE COM A CABEÇA DE SELAGEM SEM AJUSTE PRÉVIO. TEMPO DE SELAGEM DE APROXIMADAMENTE 0,5 SEGUNDOS PARA TUBO PADRÃO.	MENSAL	4	48
4	77040	EQUIPAMENTO PARA CONEXÃO ESTÉRIL DE EXTREMIDADES DE TUBOS DE PVC (BOLSAS DE SANGUE) LOCAÇÃO DE UM EQUIPAMENTO DE CONEXÃO ESTÉRIL ATRAVÉS DE SOLDA DE ALTA RESISTÊNCIA, EM SISTEMA FECHADO QUE GARANTA A ESTERILIDADE E A VALIDADE DOS HEMOCOMPONENTES. O CORTE E A SOLDA DEVEM SER EFETUADOS POR RADIOFREQUÊNCIA, EVITANDO ASSIM GERAÇÃO DE RESÍDUO PERFUROCORTANTE E PREVENINDO POSSÍVEIS ACIDENTES DE TRABALHO. ADEQUADO PARA CONEXÃO DE DOIS TUBOS ESTÉREIS DE PVC GRAU MÉDIO. A CONEXÃO DEVERÁ SER FEITA ENTRE TUBOS: SECO/SECO, SECO/MOLHADO, MOLHADO/MOLHADO. COMPROVAR REGISTRO OU CADASTRO DO EQUIPAMENTO JUNTO À ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. APRESENTAR MANUAL TÉCNICO E DO USUÁRIO EM PORTUGUÊS	MENSAL	1	12
5	77041	SOLDA PARA EQUIPAMENTO DE CONEXÃO ESTÉRIL ESTE INSUMO DEVE SER COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO DE CONEXÃO ESTÉRIL	UNIDADE		1500

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA

		FORNECIDO. INSUMO PARA USO APENAS NO APARELHO DE CONEXÃO ESTÉRIL PARA CONEXÃO DE TUBOS DE PVC GRAU MÉDICO-HOSPITALAR POR MEIO DE SOLDA COM ALTA RESISTÊNCIA EM SISTEMA FECHADO, ASSEGURANDO A ESTERILIDADE DO MESMO. SOLDAS QUE PODEM SER EXECUTADAS ENTRE TUBOS: SECO/SECO, SECO/MOLHADO, MOLHADO/MOLHADO.			
6	75661	BOLSA TRIPLA CPDA-1 COM DESVIO DE FLUXO PARA A COLETA DE AMOSTRAS: BOLSA TRIPLA PARA COLETA DE SANGUE COM CAPACIDADE 450 ML ± 45 ML DE SANGUE, CONFECIONADA EM PVC ATÓXICO E PLASTIFICANTE DI-2-HEXILFTALATO (DEHP) FORMATO ANATÔMICO COM TODOS OS CANTOS INTERNOS ARREDONDADOS, ESTÉRIL, APIROGÉNICA, SEGMENTOS DE COLETA E TRANSFERÊNCIA NUMERADOS, COMPATÍVEIS COM SISTEMA DE CONEXÃO ESTÉRIL, SENDO A BOLSA PRINCIPAL QUE CONTÉM SOLUÇÃO ANTICOAGULANTE CPDA-1 (CITRATO, FOSFATO, DEXTROSE, ADENINA) COM SISTEMA DE ABERTURA TOTALMENTE AUTOMÁTICO. DUAS BOLSAS SATÉLITES DE CAPACIDADE DE 450ML ± 45 ML RESISTENTES À CENTRIFUGAÇÃO (5.000 G/30MIN), CONGELAMENTO A BAIXA TEMPERATURA (-85°C) E DESCONGELAMENTO A 37°C; COM ORIFÍCIOS NA PARTE SUPERIOR, NECESSÁRIOS PARA ADAPTAÇÃO EM EQUIPAMENTOS AUTOMATIZADOS DE PROCESSAMENTO, SENDO QUE UMA DAS BOLSAS SATÉLITE DEVERÁ SER CONFECIONADA COM PLÁSTICO PVC ATÓXICO E PLASTIFICANTE TRI-2- EXTRILTRIMELITATO (TOTM) ESPECIAL PARA PRESERVAÇÃO DE PLAQUETAS ATÉ 5 DIAS, MANUTENÇÃO DE PELO MENOS 80% DA CONTAGEM INICIAL DE PLAQUETAS E PH ACIMA DE 6,5 DO CONCENTRADO DE PLAQUETAS NO ÚLTIMO DIA DE ARMAZENAMENTO; AGULHA 16G COM BISEL TRIFACETADO, COM DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO QUE RECUBRA A AGULHA NO MOMENTO DA RETIRADA DA VEIA DO DOADOR, EVITANDO ACIDENTES POR PERFURAÇÃO OU FORMAÇÃO DE AEROSSÓIS, COM TRAVAMENTO PERMANENTE DA AGULHA, O DISPOSITIVO DEVE SER LEVE DE FORMA A NÃO TRACIONAR O TUBO DE COLETA, ATENDENDO A NORMA REGULADORA 32 (NR32) - ITEM 32.2.4.16, DISPOSITIVO PARA COLETA DE AMOSTRAS DE SANGUE, COMPOSTO POR UMA MINI BOLSA PARA O DESVIO DO FLUXO, COM CAPACIDADE DE 40 ML E ADAPTADOR PARA TUBOS À VÁCUO. TAL DISPOSITIVO É ACOPLADO À BOLSA NA SUA EMBALAGEM ORIGINAL, SEM ADAPTADORES SEPARADOS A FIM DE FACILITAR O MANUSEIO; PERMITINDO A COLETA DAS AMOSTRAS ANTES DA COLETA DO SANGUE NA BOLSA PRINCIPAL EM SISTEMA FECHADO, REDUZINDO A CONTAMINAÇÃO BACTERIANA DO SANGUE COLETADO NA BOLSA; PASTEURIZADAS EM EMBALAGEM IMPERMEÁVEL E DE ACORDO COM A RDC Nº 35/2014. INSTRUÇÕES DE USO E ROTULAGEM EM PORTUGUÊS DE ACORDO COM	UNIDADE		16800



MUNICÍPIO DE SANTA ROSA

		OS REGULAMENTOS TÉCNICOS VIGENTES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CÓDIGO DE BARRAS NO RÓTULO DA BOLSA, CONTENDO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VALIDADE, FABRICANTE E NÚMERO DO LOTE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA. DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM OS EQUIPAMENTOS FRACIONADORES.			
7	75662	BOLSA DUPLA PARA COLETA DE SANGUE CPDA-1 COM DESVIO DE FLUXO PARA A COLETA DE AMOSTRAS: BOLSA DUPLA PARA COLETA DE SANGUE COM CAPACIDADE PARA 450 ± 50 ML DE SANGUE, CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO E PLASTIFICANTE DI-2-ETIL-HEXILFTALATO, CANTOS INTERNOS ARREDONDADOS, COM ORIFÍCIOS NA PARTE SUPERIOR NECESSÁRIOS PARA ADAPTAÇÃO EM SISTEMAS AUTOMATIZADOS DE PROCESSAMENTO, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, SEGMENTOS DE COLETA E TRANSFERÊNCIA NUMERADOS, COMPATÍVEIS COM SISTEMA DE CONEXÃO ESTÉRIL; BOLSA PRINCIPAL CONTENDO ANTICOAGULANTE CPDA-1 (CITRATO, FOSFATO, DEXTROSE E ADENINA) COM SISTEMA DE ABERTURA TOTALMENTE AUTOMÁTICO. AGULHA 16G COM BISEL TRIFACETADO, COM DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO QUE RECUBRA A AGULHA NO MOMENTO DA RETIRADA DA VEIA DO DOADOR, EVITANDO ACIDENTES POR PERFORAÇÃO OU FORMAÇÃO DE AEROSSÓIS, COM TRAVAMENTO PERMANENTE DA AGULHA, O DISPOSITIVO DEVE SER LEVE DE FORMA A NÃO TRACIONAR O TUBO DE COLETA, ATENDENDO A NORMA REGULADORA 32 (NR32) - ITEM 32.2.4.16; BOLSA SATÉLITE COM CAPACIDADE DE 450 ± 50 ML; RESISTENTE À CENTRIFUGAÇÃO (5.000 G/30MINUTOS), CONGELAMENTO A BAIXA TEMPERATURA (-85°C) EDESCONGELAMENTO A 37°C. COM DISPOSITIVO PARA COLETA DE AMOSTRAS DE SANGUE, COMPOSTO POR UMA MINI BOLSA COM CAPACIDADE DE 40 ML E ADAPTADOR PARA TUBOS À VÁCUO. TAL DISPOSITIVO DEVERÁ SER ACOPLADO À BOLSA NA SUA EMBALAGEM ORIGINAL, SEM ADAPTADORES SEPARADOS A FIM DE FACILITAR O MANUSEIO E PERMITIR A COLETA DE AMOSTRAS ANTES DA COLETA DO SANGUE NA BOLSA PRINCIPAL EM SISTEMA FECHADO, REDUZINDO A CONTAMINAÇÃO BACTERIANA DO SANGUE COLETADO NA BOLSA. PASTEURIZADAS EM EMBALAGEM IMPERMEÁVEL E DE ACORDO COM A RDC Nº 35/2014. INSTRUÇÕES DE USO E ROTULAGEM EM PORTUGUÊS DE ACORDO COM OS REGULAMENTOS TÉCNICOS VIGENTES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CÓDIGO DE BARRAS NO RÓTULO DA BOLSA, CONTENDO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VALIDADE, FABRICANTE E NÚMERO DO LOTE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. DEVERÁ SER	UNIDADE		96



MUNICÍPIO DE SANTA ROSA

		COMPATÍVEL COM OS EQUIPAMENTOS FRACIONADORES			
8	75660	BOLSA QUÁDRUPLA CPD/SAG-M COM FILTRO IN LINE PARA CONCENTRADO DE HEMÁCIAS: BOLSA QUÁDRUPLA PARA COLETA DE SANGUE, PROCESSAMENTO E ARMAZENAMENTO DE SANGUE E SEUS COMPONENTES, CAPACIDADE DE CADA BOLSA PARA 450 (+/- 45) ML DE SANGUE, APIROGÊNICA, CONFECIONADA EM PVC ATÓXICO E PLASTIFICANTE DI-2-ETILHEXILFTALATO (DEHP), FORMATO ANATÔMICO COM TODOS OS CANTOS INTERNOS ARREDONDADOS, ESTÉRIL. SEGMENTOS DE COLETA E TRANSFERÊNCIA NUMERADOS, COMPATÍVEIS COM SISTEMA DE CONEXÃO ESTÉRIL. BOLSA SATÉLITE RESISTENTE À CENTRIFUGAÇÃO (5.000G/30 MINUTOS), CONGELAMENTO A BAIXA TEMPERATURA (-85°C) E DESCONGELAMENTO A 37°C COM ORIFÍCIOS NA PARTE SUPERIOR NECESSÁRIOS PARA ADAPTAÇÃO EM EQUIPAMENTOS AUTOMATIZADOS DE PROCESSAMENTO. UMA DAS BOLSAS SATÉLITES É CONFECIONADA COM PLÁSTICO PVC ATÓXICO E PLASTIFICANTE TRI-2-EXTILTRIMELITATO (TOTM) ESPECIAL PARA PRESERVAÇÃO DE PLAQUETAS ATÉ 5 DIAS, MANUTENÇÃO DE PELO MENOS 80% DA CONTAGEM INICIAL DE PLAQUETAS E PH ACIMA DE 6,5 DO CONCENTRADO DE PLAQUETAS NO ÚLTIMO DIA DE ARMAZENAMENTO. AGULHA 16 G - BISEL TRIFACETADO, COM DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO QUE RECUBRA A AGULHA NO MOMENTO DA RETIRADA DA VEIA DO DOADOR, EVITANDO ACIDENTES POR PERFURAÇÃO OU FORMAÇÃO DE AEROSSÓIS, COM TRAVAMENTO PERMANENTE DA AGULHA, O DISPOSITIVO DEVE SER LEVE DE FORMA A NÃO TRACIONAR O TUBO DE COLETA, ATENDENDO A NORMA REGULADORA 32 (NR32) - ITEM 32.2.4.16; ANTICOAGULANTE CPD (CITRATO, FOSFATO, DEXTROSE) E SOLUÇÃO PRESERVADORA SAG-M (SALINA, ADENINA, GLICOSE, MANITOL), COM SISTEMA DE ABERTURA TOTALMENTE AUTOMÁTICO, INTERLIGADA À BOLSA PRINCIPAL ATRAVÉS DE UM TUBO DE TRANSFERÊNCIA PROVIDO DE FILTRO IN LINE FLEXÍVEL (PARA GARANTIR A UTILIZAÇÃO DA CAPACIDADE TOTAL DE CADA CENTRÍFUGA DO SETOR) PARA REMOÇÃO DE LEUCÓCITOS DE CONCENTRADO DE HEMÁCIAS, PESTEURIZADAS EM EMBALAGEM IMPERMEÁVEL E DE ACORDO COM A RDC Nº 35/2014. DEVE POSSUIR DISPOSITIVO PARA COLETA DE AMOSTRAS DE SANGUE, COMPOSTO POR UMA MINI BOLSA PARA O DESVIO DE FLUXO COM CAPACIDADE DE 40 ML E ADAPTADOR PARA TUBOS À VÁCUO. TAL DISPOSITIVO É ACOPLADO À BOLSA NA SUA EMBALAGEM ORIGINAL, SEM ADAPTADORES SEPARADOS A FIM DE FACILITAR O MANUSEIO; PERmite A COLETA DAS AMOSTRAS ANTES DA COLETA DO SANGUE NA BOLSA PRINCIPAL EM SISTEMA FECHADO, REDUZINDO A CONTAMINAÇÃO BACTERIANA DO SANGUE	UNIDADE		768



MUNICÍPIO DE SANTA ROSA

		COLETADO NA BOLSA. FILTRO PARA REMOÇÃO DE LEUCÓCITOS INTEGRALMENTE LIGADO AO CONJUNTO. APÓS FILTRAÇÃO, A CONTAGEM DE LEUCÓCITOS RESIDUAIS DEVE SER MENOR QUE 1X106 / BOLSA E A RECUPERAÇÃO DE HEMOGLOBINA DEVE SER MAIOR QUE 90%. AS INSTRUÇÕES DE USO E ROTULAGEM ESTÃO EM PORTUGUÊS E DE ACORDO COM OS REGULAMENTOS TÉCNICOS VIGENTES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CÓDIGO DE BARRAS NO RÓTULO DA BOLSA, CONTENDO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM OS EQUIPAMENTOS FRACIONADORES			
9	75663	BOLSA SIMPLES. CPDA - 1: BOLSA SIMPLES PARA COLETA DE SANGUE, PROCESSAMENTO E ARMAZENAMENTO DE SANGUE E SEUS COMPONENTES, CAPACIDADE DE CADA BOLSA PARA 450 (+/- 45) ML DE SANGUE, APIROGÊNICA, CONFECIONADA EM PVC ATÓXICO E PLASTIFICANTE DI-2-ETIL-HEXILFTALATO (DEHP), FORMATO ANATÔMICO COM TODOS OS CANTOS INTERNOS ARREDONDADOS, ESTERILIZADA A VAPOR. SEGMENTOS DE COLETA E TRANSFERÊNCIA NUMERADOS, COMPATÍVEIS COM SISTEMA DE CONEXÃO ESTÉRIL. AGULHA 16G COM BISEL TRIFACETADO, RETRÁTIL (DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO QUE RECUBRA A AGULHA NO MOMENTO DA RETIRADA DA VEIA DO DOADOR, EVITANDO ACIDENTES POR PERFURAÇÃO OU FORMAÇÃO DE AEROSSÓIS, O DISPOSITIVO É LEVE, DE FORMA A NÃO TRACIONAR O TUBO DE COLETA) ATENDENDO A NORMA REGULADORA 32 E PORTARIA MTE/GM N° 485/05). O ANTICOAGULANTE CPDA-1 (CITRATO, FOSFATO, DEXTROSE E ADENINA), PASTEURIZADAS EM EMBALAGEM IMPERMEÁVEL E DE ACORDO COM A PORTARIA MS/SVS N° 35/14. AS INSTRUÇÕES DE USO E ROTULAGEM ESTÃO EM PORTUGUÊS E DE ACORDO COM OS REGULAMENTOS TÉCNICOS VIGENTES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. RÓTULO DA BOLSA, CONTENDO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: CÓDIGO DE BARRAS, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE E VALIDADE	UNIDADE		896
10	77042	BOLSA QUÁDRUPLA DE TRANSFERÊNCIA E ARMAZENAMENTO DE SANGUE DE 150 ML BOLSA QUÁDRUPLA PARA TRANSFERÊNCIA DE SANGUE E SEUS COMPONENTES, COM CAPACIDADE DE CADA BOLSA DE 150 ML; ESTÉRIL; APIROGÊNICA; CONFECIONADA EM PVC ATÓXICO; FORMATO ANATÔMICO COM TODOS OS CANTOS INTERNOS ARREDONDADOS, CONECTOR PARA COMPATÍVEL COM TUBOS DE SAÍDA DE OUTRAS BOLSAS; EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DA BOLSA; MÍNIMO DE 6 CLAMPS CORTA-FLUXO QUE PERMITA A ALTERAÇÃO DO FLUXO DE CADA BOLSA INDIVIDUALMENTE	UNIDADES		192



11	74646	LOCAÇÃO DE PLACA COM SISTEMA DE RESFRIAMENTO DE BOLSAS DE SANGUE - LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE RESFRIAMENTO DE BOLSAS DE SANGUE, CONSTITUÍDO POR CESTO DE TRANSPORTE E PLACA CONTENDO BUTANODIOL; OU OUTRA TECNOLOGIA, QUE ACELERE O RESFRIAMENTO DAS BOLSAS DE SANGUE TOTAL RECÉM COLETADAS DE 37°C PARA 20°C (\pm 2°C) DENTRO DE 3 HORAS, ARMAZENANDO E MANTENDO AS BOLSAS A ESTA TEMPERATURA POR APROXIMADAMENTE 20 HORAS. O SISTEMA DE RESFRIAMENTO É CONHECIDO POR SUA CAPACIDADE QUE PERMITE MAIOR RENDIMENTO DAS TAXAS DOS CONCENTRADOS DE PLAQUETAS (CP), BEM COMO PROPORCIONAR A ESTABILIZAÇÃO DO FATOR VIII DURANTE A ARMAZENAGEM DAS BOLSAS DE PLASMA. CAPACIDADE PARA 8 BOLSAS. PARA OTIMIZAR A LOGÍSTICA NAS DEPENDÊNCIAS DA INSTITUIÇÃO AS DIMENSÕES DEVEM SER DE NO MÁXIMO 456 MM DE COMPRIMENTO X 333 MM DE LARGURA X 250 MM DE ALTURA, FACILITANDO O TRANSPORTE INTERNO DAS BOLSAS.	Mensal	05	60
----	-------	--	--------	----	----

2 FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 O presente procedimento justifica-se pela necessidade em adquirir bolsas de sangue e equipamentos em locação para a produção de hemocomponentes devido aumento da demanda do Hemocentro Regional de Santa Rosa, que além dos 25 hospitais conveniados terá a implantação o serviço de hemodinâmica e cirurgias cardíacas do Hospital Vida e Saúde e aumentará a sua área de abrangência com a demanda do Hospital de Santo Ângelo.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução proposta para a situação fundamentada no item 2 deste Termo de Referência é a aquisição de insumos e equipamentos em locação para a coleta de bolsas de sangue e a produção de hemocomponentes no Hemocentro Regional de Santa Rosa. Os insumos e equipamentos serão utilizados no processo de produção de hemocomponentes para serem utilizados nas transfusões de sangue dos pacientes dos hospitais conveniados. Os produtos a serem adquiridos têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos em Edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do [art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



-
- 4.1 A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos [artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).
 - 4.2 O Hemocentro Regional de Santa Rosa será o órgão responsável pelo controle e gerenciamento da contratação decorrente desta licitação, sendo a responsável pela convocação, quando necessário, dos interessados para a celebração das contratações decorrentes, mediante contrato ou **ordem de compra**, durante o período de vigência do contrato e nas condições estipuladas no edital.
 - 4.3 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do processo, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior à do seu vencimento, sendo as locações realizadas de forma mensal e os demais itens, bolsas de sangue, entregues de acordo com pedido realizado conforme a demanda.
 - 4.4 Os produtos deverão ser entregues nas dependências **do Hemocentro Regional de Santa Rosa Rua Boa Vista, nº401, no Centro, em Santa Rosa/RS**, até no máximo **15 dias** a contar da data do pedido.
 - 4.5 As aquisições dos itens descritos ocorrerão de forma parcelada durante o prazo de validade do contrato, de acordo com as necessidades e conveniências da FUMSSAR, mediante a **emissão de ordem de compra/empreito**.
 - 4.6 **As despesas de frete são por conta do fornecedor.**
 - 4.7 A Licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas os produtos que vierem a ser recusados sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.
 - 4.8 Os produtos que serão entregues pelo fornecedor deverão ser da mesma marca indicada na proposta apresentada, sempre que houver, e deverão atender as especificações solicitadas, sob pena de não recebimento dos mesmos.
 - 4.9 Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando- se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.



-
- 4.10** Se for entregue em desacordo com as especificações descritas no edital deverá ser substituído pelo respectivo fornecedor, às suas expensas, no prazo máximo de **até 48 (quarenta e oito) horas** depois da solicitação dos mesmos.
- 4.11** Caso seja verificado algum defeito ou não conformidade durante o processo de uso a empresa deverá realizar a substituição do produto em até 48 horas, independente da data de entrega.
- 4.12** Os materiais recebidos definitivamente terão garantia de **12 (doze) meses** ou pelo prazo estipulado pelo fabricante, o que for maior, contra quaisquer espécies de defeitos, contados da data efetiva da entrega, devendo a empresa fornecedora, após a comunicação da FUMSSAR, providenciar, no prazo **máximo de 48 horas**, a substituição do produto.
- 4.13** A validade dos produtos deverá ser superior a **12 meses** a partir da data de entrega.
- 4.14** A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais.
- 4.15** A entrega realizada em desacordo com os itens anteriores poderá resultar na aplicação das sanções previstas no edital de licitação.

5 FISCAIS DE CONTRATO

- 5.1** Os fiscais de contrato são responsáveis técnicos por fiscalizar e acompanhar a execução do contrato administrativo, sendo indicados (as) como: Fiscal Titular:

- a) Fiscal titular: **Josiane Rodrigues Aquino**, Bioquímica, matrícula funcional nº 358258
- b) Fiscal Suplente: **Luciana Huppes**, Farmacêutica, matrícula funcional nº 945307

6 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 Obrigações da FUMSSAR:

- 6.1.1** Receber os produtos no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital;
- 6.1.2** Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes

neste Termo de Referência e no Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

- 6.1.3** Comunicar à empresa fornecedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos itens recebidos, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos;
- 6.1.4** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da empresa fornecedora, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.1.5** Efetuar o pagamento à empresa fornecedora no valor correspondente ao fornecimento dos itens, no prazo e na forma estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital.

6.2 Obrigações da empresa fornecedora:

- 6.2.1** Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e no Edital, assumindo com exclusividade os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 6.2.2** Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, quando solicitado, conforme especificações, prazo e local deste Termo de Referência e do Edital;
- 6.2.3** Entregar os produtos acompanhados da sua respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, bem como as especificações referentes a Nota de Empenho enviada pela FUMSSAR;
- 6.2.4** Entregar os produtos conforme as características especificadas neste Termo de Referência e no Edital;
- 6.2.5** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os [artigos 12, 13 e 17 a 27, da Lei Federal nº 8.078/1990](#) (Código de Defesa do Consumidor);
- 6.2.6** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência e no Edital, os produtos que apresentarem avarias ou defeitos;
- 6.2.7** Comunicar à FUMSSAR, no prazo mínimo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega dos itens, os motivos que



impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.3 Hipóteses de sanções:

- 6.3.1** A empresa fornecedora, nos casos de atraso injustificado assim considerado pela FUMSSAR, ou de inexecução parcial ou ainda de inexecução total da obrigação, ficará sujeita, com fundamento nos [artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021](#) e sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às seguintes penalidades:
- a)** Advertência;
 - b)** Multa;
 - c)** Impedimento de licitar e contratar;
 - d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 6.3.2** As penalidades previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 6.3.1 deste Termo de Referência poderão ser aplicadas à empresa fornecedora juntamente com a pena de multa prevista na alínea “b” do mesmo subitem.
- 6.3.3** As penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 6.3.1 deste Termo de Referência também poderão ser aplicadas à empresa fornecedora, caso tenha incorrido nas hipóteses previstas nos [incisos IV a XII do artigo 155 da Lei 14.133/2021](#).
- 6.3.4** Caso a empresa fornecedora se recuse a anexar proposta de preços nas especificações deste Termo de Referência e a assinar o CONTRATO no prazo indicado ou ainda a dar o recebimento no empenho, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação. Em consequência, ser-lhe-á aplicada a multa prevista na alínea “b” do subitem 6.3.1 deste Termo de Referência, no percentual de 10% sobre o valor de sua proposta.
- 6.3.5** O atraso injustificado na entrega/execução dos objetos deste registro de preço ou qualquer outra infração do Contrato sujeitará a empresa fornecedora à multa no percentual de 0,33% (trinta e três por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor total do



Contrato ou sobre a parte não entregue/executada, até o limite de **30 (trinta) dias** corridos.

- 6.3.6** Após o prazo estipulado no subitem 6.3.5 deste Termo de Referência, será reconhecida a recusa da empresa fornecedora, podendo a FUMSSAR considerar rescindido o contrato e aplicar a multa prevista no subitem 6.3.4 deste Termo de Referência.
- 6.3.7** Nas hipóteses em que não esteja fixado previamente o termo inicial ou final para cumprimento de obrigações, a FUMSSAR, mediante hábil notificação, fixará os prazos a serem cumpridos. O descumprimento da obrigação no prazo fixado constituirá em mora à empresa fornecedora, hipótese em que estará sujeita à sanção prevista no subitem 6.3.5 deste Termo de Referência.
- 6.3.8** A inexecução parcial ou total deste Termo de Referência por parte da empresa fornecedora poderá ensejar a rescisão do CONTRATO, com cancelamento do saldo de empenho e a aplicação da multa no percentual de 10% (dez por cento) sobre a parte não entregue/executada ou sobre o valor total registrado no Contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no subitem 6.3.1 deste Termo de Referência.
- 6.3.9** A empresa fornecedora, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo de Referência, deverá apresentar justificativa, por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do Contrato ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela FUMSSAR em documento contemporâneo à sua ocorrência.
- 6.3.10** A solicitação de prorrogação, da qual trata o subitem 6.3.9 deste Termo de Referência, contendo o novo prazo para execução, deverá ser encaminhada à FUMSSAR até o vencimento do prazo inicialmente estipulado, ficando exclusivamente a critério da FUMSSAR a sua aceitação.



-
- 6.3.11** O pedido de prorrogação extemporâneo ou não justificado na forma disposta nesta cláusula será prontamente indeferido, sujeitando-se a empresa fornecedora às sanções previstas neste Termo de Referência.
- 6.3.12** Descumprida a obrigação no prazo fixado, poderá a FUMSSAR, por exclusiva vontade, estabelecer data-limite para seu cumprimento, hipótese que não elidirá a multa moratória prevista no subitem 6.3.5 deste Termo de Referência.
- 6.3.13** O valor da multa poderá ser deduzido dos créditos porventura existentes em favor da empresa fornecedora. No caso de inexistência de créditos, o valor das multas devidas à FUMSSAR deverá ser recolhido, no prazo de **10 (dez) dias** úteis, contados da data do recebimento da notificação para recolhimento, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente, conforme [art. 156, § 9º da Lei Federal nº 14.133/2021](#).
- 6.3.14** A aplicação das penalidades previstas será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa e ensejarão seu registro no Sistema de Cadastramento de Fornecedores (SICAF).
- 6.3.15** Caberá recurso, em relação ao ato de aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência, no subitem 6.3.1 alíneas “a”, “b” e “c”, no prazo **15 (quinze) dias** úteis, contados da data da intimação, conforme [art. 166 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).
- 6.3.16** Caberá recurso, em relação ao ato de aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência, no subitem 6.3.1 alínea “d”, no prazo **15 (quinze) dias** úteis, contados da data da intimação, conforme [art. 167 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).
- 6.4** Rescisão do Contrato:
- 6.4.1** A empresa fornecedora reconhece os direitos da FUMSSAR em caso de rescisão administrativa prevista no [art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

7 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



-
- 7.1** O acompanhamento e a fiscalização do objeto registrado no Contrato serão realizados conforme o disposto no [Decreto Municipal nº 48/2023](#), que regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos Contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Santa Rosa, nos termos da [Lei Federal nº 14.133/2021](#).
- 7.2** A FUMSSAR não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela empresa fornecedora com terceiros, ainda que vinculados à execução deste Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da empresa fornecedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO

- 8.1** O pagamento será efetuado de acordo com a entrega dos itens, até **20 (vinte) dias** úteis depois da apresentação da Nota Fiscal, junto à apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), do Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**) e das Certidões Negativas de Débitos (**CND**) relativos aos tributos municipais, estaduais e federais e à dívida ativa da União, conforme [Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14](#), documentos dos quais deverão estar atualizadas e em plena vigência.

Parágrafo único. A Nota Fiscal e os demais documentos especificados no caput deverão ser entregues pela empresa fornecedora à FUMSSAR por meio de e-mail no seguinte endereço eletrônico:
hemocentrosantarosa@fumssar.com.br

- 8.2** A Nota Fiscal a ser emitida pela empresa fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da licitação, bem como as demais especificações indicadas na Nota de Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento das mercadorias e a posterior liberação do pagamento.
- 8.3** O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pela empresa fornecedora, no que se refere à habilitação e qualificação exigidas para participar do certame licitatório, e somente será efetuado após correção do descumprimento apontado.

8.4 A critério da FUMSSAR, poderão ser descontados dos valores devidos os valores necessários para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras despesas de responsabilidade da empresa fornecedora.

8.5 A empresa fornecedora não poderá estar em débito com as Fazendas Municipal, Estadual e Federal sob pena de bloqueio dos pagamentos a que fizer jus e/ou compensação na parcela final.

8.6 Os pagamentos serão concretizados na moeda vigente no País.

9 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 Conforme disposto no item 4 deste Termo de Referência, a empresa fornecedora será selecionada mediante processo licitatório na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos [artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

9.2 Previamente à celebração do Contrato, a FUMSSAR verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a empresa de fornecer para a Administração Pública, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Sistema de Cadastramento de Fornecedores (**SICAF**);

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (**CEIS**), mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punitidas (**CNEP**), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do [art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992](#), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.4 Caso conste na consulta aos cadastros a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a FUMSSAR diligenciará para verificar se houve fraude por parte da empresa fornecedora apontada por Ocorrências Impeditivas Indiretas.

-
- 9.5** A tentativa de burla por parte da empresa fornecedora será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.6** A empresa fornecedora será convocada para manifestação previamente a uma eventual negativa de registro de preços.
- 9.7** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de **CNPJ/CPF** diferentes, salvoaqueles legalmente permitidos.
- 9.8** Se a empresa fornecedora for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a empresa fornecedora for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.9** Serão aceitos registros de **CNPJ** da empresa fornecedora matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao **CND** e ao **CRF/FGTS**, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.10** Para fins de registro de preços, deverá a empresa fornecedora comprovar os requisitos de habilitação jurídica, apresentando os seguintes documentos conforme sua natureza jurídica, acompanhados de alterações ou consolidação respectiva:
- a)** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - b)** Microempreendedor Individual (**MEI**): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (**CCMEI**), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
 - c)** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (**SLU**) ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada (**EIRELI**): inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
-

-
- d) Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: Decreto de autorização para funcionamento no Brasil;
 - e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
 - f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz.
- 9.11** Para fins de registro de preços, deverá a empresa fornecedora comprovar os requisitos de habilitações fiscal, social e trabalhista, apresentando os seguintes documentos, acompanhados de alterações ou de consolidação respectiva:
- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**) ou Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
 - b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (**RFB**) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (**PGFN**), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (**DAU**) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751/2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
 - c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
 - d) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [art. 7º, XXXIII, da Constituição](#);
 - e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do [Título VII-A da](#)
-



Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da empresa fornecedora, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
 - g) Caso a empresa fornecedora seja considerada isenta dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência;
 - h) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa fornecedora, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da Ata de Registro de Preços.
- 9.11.1** A empresa fornecedora enquadrada como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 9.11.2** A empresa fornecedora enquadrada como Micro Empresa (**ME**) / Empresa de Pequeno Porte (**EPP**), que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos nos art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar a declaração tratada no § 2º, do Art. 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.12 Para Habilitação Técnica a empresa fornecedora deverá apresentar:

- a) Alvará de licença da empresa licitante, emitido pelo órgão sanitário competente (Estadual ou Municipal), (art. 5º, inc. I, Portaria, MS 2814/98) (original ou cópia autenticada);
- b) Cópia autenticada da autorização de funcionamento (**AFE**) da empresa licitante e do fabricante.

Observação: Não serão aceitos protocolos de **AFE**;

-
- c) Certificado de Registro de Produtos para Saúde emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – **ANVISA** ou Isenção do Registro da Anvisa para os itens do lote 1

10 ESTIMATIVA DO VALOR

- 10.1** O valor de referência estimado para a aquisição será o valor obtido pela Consolidação dos Orçamentos conforme elencados no [art. 23, §1º inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021](#) e [art. 62 do Decreto Municipal nº 48/2023](#).
- 10.2** Vislumbra-se que tal valor seja compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no [Decreto Municipal nº 48/2023](#), que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Santa Rosa, nos termos da [Lei Federal nº 14.133/2021](#).
- 10.3** A dotação orçamentária para este contrato é:

16.003.0010.0302.0308.2143.3.3390.30 – Materiais de consumo

16.003.0010.0302.0308.2143.3.3390.39 – Locação de Máquinas e equipamentos

- 10.4** O dispêndio financeiro decorrente do registro de preços ora pretendido decorrerá da dotação orçamentária referente à “manutenção de serviços de saúde”, conforme código a ser informado no CONTRATO.

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1** O montante referente aos tributos, fretes, custos diretos e indiretos, seguros, entregas, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Termo de Referência deverá estar incluso no preço final dos itens, desde que justificados e aceitos pela FUMSSAR.
- 11.2** O presente Termo de Referência fica condicionado à [Lei Federal nº 14.133/2021](#), ficando a empresa fornecedora ciente de que qualquer litígio entre si e a FUMSSAR serão dirimidos com base nas referidas Leis e suas alterações.
- 11.3** Não serão aceitas alegações futuras, declaração de desconhecimento de fatos, estados, totalidades, partes ou detalhes deste Termo de Referência que impossibilitem ou dificultem a entrega do objeto.

-
- 11.4** Fica eleito o foro da Comarca de Santa Rosa, Estado do Rio Grande do Sul, para solucionar quaisquer questões oriundas do registro de preço do objeto deste Termo de Referência.

Santa Rosa, 02 de junho de 2025.

Josiane Rodrigues Aquino
Gerente
Hemocentro Regional de Santa Rosa
Laboratório de Análises Clínicas - FUMSSAR





ANEXO IV

Modelo de proposta de preços

PROPOSTA DE PREÇOS

A Fundação Municipal de Santa Rosa

A/C S.r.(a) Pregoeiro(a)

A empresa _____ estabelecida na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por seu _____ abaixo assinado, interessada na participação no Pregão Eletrônico nº **XX/2025**, propõe a FUMSSAR o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

Item	Especificação	Marca	Fabricante	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
						R\$	R\$

Dados da empresa para celebração de contrato:

- a) Razão Social: _____
- a) CNPJ nº: _____
- b) Inscrição Estadual nº: _____
- c) Endereço: _____
- d) Fone: _____
- e) E-mail: _____
- f) CEP: _____
- g) Cidade: _____ Estado: _____

Dados bancários da empresa (conta em nome da pessoa jurídica e preferencialmente embancos oficiais):

- a) Banco:

- b) Conta Corrente: _____ Agência: _____

Dados do responsável pela assinatura do contrato (deve ser o responsável legal, caso representado por terceiro, deverá ser apresentada procuração concedendo poderes ao outorgado):

- a) Nome: _____
- b) CPF nº: _____
- c) RG nº: _____
- d) Endereço: _____
- e) Fone para contato: () _____
- f) E-mail: _____
- g) CEP: _____
- h) Cidade: _____ Estado: _____

Data: ____ / ____ / ____





MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

ANEXO V

INSTRUÇÃO NORMATIVA UCC Nº 002/2024

Regulamenta a apresentação das demonstrações contábeis para fins de avaliação das condições de habilitação econômico-financeira de licitantes no âmbito da Administração Pública Municipal, institui Certificado de Capacidade Financeira Relativa de Licitantes e revoga disposições em contrário.

O Coordenador da Unidade Central de Compras – UCC, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso XVII do Decreto Municipal nº 27, de 04 de março de 2024, e o art. 4º do Decreto Municipal nº 22, de 22 de fevereiro de 2024, resolve:

Art. 1º Os critérios para avaliar as condições de habilitação econômico-financeira de licitantes, no âmbito dos processos licitatórios e de contratação direta da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, atenderão ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e nesta Instrução Normativa.

Parágrafo único As disposições desta instrução normativa são amparadas, mais especificamente, ao contido no art. 70, Inciso II da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, no que diz respeito à utilização de registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, sempre devendo estar previsto em edital.

Art. 2º Para os fins desta Instrução Normativa, consideram-se:

I - Administração Pública Municipal: os órgãos da administração direta, autarquias e fundações;

II - licitador: órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que realiza licitações;

III - contratante: órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela contratação;

IV - licitante: pessoa jurídica, ou consórcio de pessoas jurídicas, que participa ou manifesta a intenção de participar de licitações promovidas pela Administração Pública Municipal;

V - contratado: pessoa jurídica, ou consórcio de pessoas jurídicas, signatária de contrato com a Administração;

VI - SPED: Sistema Público de Escrituração Digital instituído pelo Decreto Federal nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007; e;

VII – CAGE – Contadoria e Auditoria Geral do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 3º As exigências de habilitação econômico-financeira de licitantes e contratados, quando indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações,



MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

serão avaliadas com a adoção dos seguintes parâmetros contábeis:

I - nas licitações e contratações em geral, os licitantes devem possuir índices de liquidez geral (ILG), de solvência geral (ISG) e de liquidez corrente (ILC), superiores a 1 (um), obtidos pelas seguintes fórmulas:

- a)** Índice de Liquidez Geral (ILG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;
- b)** Índice de Solvência Geral (ISG) = $(\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$; e
- c)** Índice de Liquidez Corrente (ILC) = $(\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$.

II - nas licitações e contratações de compras para entrega futura e de execução de obras e serviços, caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices referidos no inciso I deste artigo, deverá ser comprovado, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo do licitante de até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

III - nas licitações de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, o licitante deve possuir Capital Circulante Líquido (CCL) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação, obtido pela seguinte fórmula:

- a)** Capital Circulante Líquido (CCL) = Ativo Circulante - Passivo Circulante

IV - nas licitações de obras, serviços de engenharia e demais serviços e fornecimentos contínuos, com ou sem dedicação exclusiva de mão de obra, poderá ser exigido patrimônio líquido igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados pela licitante com a Administração Pública e com empresas privadas, vigentes na data de abertura da licitação.

§ 1º A exigência constante no inciso III do "caput" deste artigo poderá ser utilizada em outras hipóteses de licitação para fornecimentos e serviços contínuos, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, desde que demonstrada sua indispensabilidade à garantia do cumprimento das obrigações.

§ 2º O valor estimado da contratação, utilizado para efeito dos parâmetros contábeis de que trata este artigo, será:

I - o valor da proposta final do licitante, na hipótese de julgamento de proposta anterior à fase de habilitação;

II - o valor orçado pela Administração, quando houver a inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III - ajustado para o valor anual do contrato, na hipótese de serviços e fornecimentos contínuos com vigência superior a 1 (um) ano.

§ 3º A discriminação de contratos firmados pela licitante a que se refere o inciso IV do "caput" deverá:



MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

- I - atender ao disposto no Anexo I desta Instrução Normativa;
- II - inserir todos os contratos vigentes até a data de abertura da licitação;
- III - considerar, para fins de cálculo, apenas o valor remanescente a executar em cada contrato, considerando eventuais reajustes e repactuações;
- IV - apresentar justificativas para a hipótese de a variação percentual do valor total dos contratos ser superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, da receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE); e
- V - relacionar apenas os contratos vinculados à atividade-fim da empresa.

Art. 4º Fica dispensada a exigência dos requisitos referidos no art. 3º nas seguintes hipóteses:

- I - contratações para entrega imediata;
- II - contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), atualizado na forma do art. 182 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e
- III - contratações para fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, em relação às propostas de microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º Considera-se pronta entrega ou entrega imediata aquela com prazo de entrega ou de conclusão do objeto de até 30 (trinta) dias a contar da ordem de fornecimento ou de início do serviço emitida pela Administração.

Art. 5º Para a comprovação da capacidade econômico-financeira exigir-se-á a apresentação de certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, acompanhada de:

- I - apresentação das demonstrações contábeis, na forma do art. 6º; ou
- II - apresentação do Certificado de Ateste e de Avaliação Econômico- Financeira de Licitantes, expedido pela Contadoria e Auditoria-Geral do Estado (CAGE), na forma do art. 7º.

§ 1º Além das opções dispostas nos incisos I e II, o licitante deverá apresentar a relação do Anexo I, caso adotada na licitação a exigência a que se refere o inciso IV do art. 3º.

§ 2º O agente de Contratação ou o contratante poderão requerer informações adicionais ao licitante ou contratado, sempre que necessárias à correta análise da situação da empresa.

Art. 6º As demonstrações contábeis exigíveis nos processos licitatórios ou para emissão do certificado a que se refere o art. 7º, são:



MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

I - para empresas que estejam obrigadas a apresentar escrituração contábil digital no SPED:

- a) cópias dos relatórios do SPED em que constem o balanço patrimonial (BP) e a demonstração do resultado do exercício (DRE) de acordo com as normas brasileiras de contabilidade expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade dos dois últimos exercícios sociais;
- b) cópia do recibo de entrega do Arquivo SPED à Receita Federal do Brasil; e
- c) cópia do termo de abertura e encerramento do livro digital.

II - para empresas que não estejam obrigadas a apresentar escrituração contábil digital no SPED:

- a) cópias das páginas do livro diário nas quais estão transcritos os termos de abertura e encerramento, o balanço patrimonial (BP) e a demonstração de resultado do exercício (DRE) dos dois últimos exercícios sociais, devidamente autenticados pela Junta Comercial ou órgão competente, e assinados pelo responsável pela contabilidade e pelo representante legal da empresa.

III - para empresas que publicam as demonstrações contábeis:

- a) cópia da página em que foram publicadas as demonstrações contábeis contendo o balanço patrimonial (BP) e a demonstração de resultado do exercício (DRE) dos dois últimos exercícios sociais;

§ 1º Os cálculos dos índices contábeis previstos no art. 3º serão realizados considerando apenas o último exercício social apresentado.

§ 2º Os documentos referidos nos incisos do "caput" deste artigo limitar-se-ão ao último exercício, no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos, ou ao balanço de abertura, no caso de ter sido criada no mesmo exercício financeiro da licitação ou do pedido de emissão do certificado.

§ 3º Se o licitante estiver obrigado pela legislação aplicável a atender a mais de uma das formas dispostas dos incisos do "caput" deste artigo, a apresentação de apenas uma delas é suficiente para os fins desta Instrução Normativa.

§ 4º Considera-se exigível a demonstração contábil após o último dia útil do mês de junho do ano subsequente ao ano-calendário a que se refere a escrituração.

Art. 7º Fica instituído o Certificado de Ateste e de Avaliação Econômico- Financeira de Licitantes, emitido pela CAGE, mediante requerimento dos interessados, de forma *on line* no site específico, com base nas demonstrações contábeis relacionadas no art. 6º e no que dispõem o Decreto nº 57.154, de 22 de agosto de 2023, e a Instrução Normativa CAGE nº 11 de 04 de dezembro de 2023.

§ 1º O certificado de que trata o "caput" deste artigo, previsto no anexo I da Instrução Normativa CAGE nº 11, de 04 de dezembro de 2023:

- I - fará prova suficiente das informações contábeis necessárias à avaliação





MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

econômico-financeira de licitantes, para fins cadastrais ou de participação em licitações promovidas pela Administração Pública Municipal, devendo o licitador verificar junto ao Sistema de Avaliação de Capacidade Financeira (SisACF), disponível no sítio eletrônico da CAGE, a validade do certificado em <https://sisacf.sefaz.rs.gov.br/#/>;

II - será fornecido nos prazos e normas estabelecidos pela Instrução Normativa CAGE nº 11, de 04 de dezembro de 2023;

III - não dispensa o agente de contratação da necessidade de avaliar a adequação das informações atestadas aos requisitos exigidos no edital ou processo de dispensa.

IV - não dispensa o licitante do dever de apresentar o Anexo I, caso exigido no certame o disposto no inciso IV do art. 3º, a ser determinado pelo Coordenador da Unidade Central de Compras ou Diretor de Compras sua inclusão em edital.

V - Este Certificado substitui, no seu período de validade, a apresentação das Demonstrações Contábeis de que tratam o Decreto Estadual nº 57.154/2023 e a Instrução Normativa CAGE nº 11/2023.

VI – Caso a empresa não apresente o Certificado, deverá apresentar todos os documentos elencados no art. 6º, exigíveis, e o Departamento de Contabilidade do município deverá emitir documento com os cálculos necessários de acordo com esta Instrução Normativa.

VII – O Departamento de Contabilidade do município é responsável tão somente pelo cálculo, quando necessário, e conferência dos cálculos na hipótese do Inciso VI, não cabendo responsabilização por fraude documental da empresa, o que será apurada em processo administrativo especial, exceto em casos de desídia nas funções, quando o servidor será também responsabilizado.

Art. 8º O disposto nesta Instrução Normativa não se aplica aos processos licitatórios e às contratações diretas com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Lei Federal nº 12.462, de 4 de agosto de 2011.

Art. 9º Esta Instrução Normativa será publicada no Diário Oficial do Município e entrará em vigor em 1º de setembro de 2024, podendo os licitantes cumprirem suas formalidades em processos anteriores a essa data.

Parágrafo único. Durante o período de vacância referido no "caput", o licitante interessado em participar de certames deverá apresentar as demonstrações contábeis referidas no art. 6º diretamente ao licitador, que as remeterá para o



MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

Departamento de Contabilidade do município para cálculo conforme esta Instrução Normativa, exceto para aqueles que apresentarem o Certificado de Ateste e de Avaliação Econômico-Financeira de Licitantes, emitido pela CAGE.

Art. 10 Ficam revogadas, a contar desta data, as disposições normativas em contrário a esta Instrução.

Rogério Silva dos Santos
Diretor de Gestão Administrativa FUMSSAR Coordenador da UCC

Anderson Mantei
Prefeito





ANEXO VI

Minuta do Contrato

CONTRATO Nº XX/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA E

CONTRATANTE:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.273.946/0001-94, com sede na Rua Dr. Francisco Timm, 480, Santa Rosa, RS, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. **DÉLCIO STEFAN**, brasileiro, casado, CPF nº 501.770.790-53, RG nº 2027079926, residente e domiciliado em Santa Rosa, em pleno e regular exercício de suas atribuições, doravante denominado simplesmente FUMSSAR.

CONTRATADA:

xxxx, inscrita no CNPJ nº XXXX, com sede na Rua XXXXX, Santa Rosa, RS, neste ato representada pelo, Sr(a). XXXX brasileiro(a), , CPF nº XXXX, residente e domiciliado nesta cidade, em pleno e regular exercício de suas funções, doravante denominado simplesmente CONTRATADA.

Têm entre si ajustado e contratado, de acordo com a Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, em conformidade com o Processo Administrativo nº 44353/2021, da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa, e o objeto constante do **Edital de Pregão eletrônico nº XX, de XX de XX de 2025**, celebrar o presente Contrato para prestação de serviços, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO

- 1.1** A CONTRATANTE e a CONTRATADA firmam o presente contrato que tem por objeto a aquisição de bolsas de sangue e locação de equipamentos para atender as necessidades do Hemocentro Regional de Santa Rosa durante o prazo de validade do presente contrato, de acordo com as especificações, as quantidades e os valores definidas na tabela abaixo:

.....

- 1.2** O valor total da contratação é de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxx)
- 1.3** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 1.4** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.
- 1.5** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - O termo de referência;
 - O edital de licitação;
 - A proposta do Contratado;
 - Eventuais anexos dos documentos supracitados;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

- 2.1** O presente contrato vigorará pelo período de 01 (um) ano, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 .
- 2.2** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
 - 2.2.1** Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
 - 2.2.2** Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - 2.2.3** Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

-
- 2.2.4** Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;
 - 2.2.5** Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação; e
 - 2.2.6** Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

- 3.1** A contratação regular-se-á, no que concerne a sua execução, inexécção ou rescisão, pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal 48/2023 e suas alterações, pelas disposições do edital, deste contrato e pelos preceitos de direito público;
- 3.2** A inexécção total ou parcial das obrigações estabelecidas neste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências previstas neste instrumento e em Lei, nos termos dos artigos 137 a 139 da Lei 14.133/2021;
- 3.3** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA

- 4.1** O Hemocentro Regional de Santa Rosa será o órgão responsável pelo controle e gerenciamento da contratação decorrente desta licitação, sendo a responsável pela convocação, quando necessário, dos interessados para a celebração das contratações decorrentes, mediante contrato ou ordem de compra, durante o período de vigência do contrato e nas condições estipuladas no edital;
- 4.2** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do processo, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior à do seu vencimento, sendo as locações realizadas de forma mensal e os demais itens, bolsas de sangue, entregues de acordo com pedido realizado conforme a demanda;

-
- 4.3** Os produtos deverão ser entregues nas dependências do Hemocentro Regional de Santa Rosa Rua Boa Vista, nº401, no Centro, em Santa Rosa/RS, até no máximo 15 dias a contar da data do pedido;
 - 4.4** As aquisições dos itens descritos ocorrerão de forma parcelada durante o prazo de validade do contrato, de acordo com as necessidades e conveniências da FUMSSAR, mediante a emissão de ordem de compra/empenho;
 - 4.5** As despesas de frete são por conta da CONTRATADA;
 - 4.6** A Licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas os produtos que vierem a ser recusados sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação;
 - 4.7** Os produtos que serão entregues pelo fornecedor deverão ser da mesma marca indicada na proposta apresentada, sempre que houver, e deverão atender as especificações solicitadas, sob pena de não recebimento dos mesmos;
 - 4.8** Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando- se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta;
 - 4.9** Se for entregue em desacordo com as especificações descritas no edital deverá ser substituído pelo respectivo fornecedor, às suas expensas, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas depois da solicitação dos mesmos;
 - 4.10** Caso seja verificado algum defeito ou não conformidade durante o processo de uso a empresa deverá realizar a substituição do produto em até 48 horas, independente da data de entrega;
 - 4.11** Os materiais recebidos definitivamente terão garantia de 12 (doze) meses ou pelo prazo estipulado pelo fabricante, o que for maior, contra quaisquer espécies de defeitos, contados da data efetiva da entrega, devendo a empresa fornecedora, após a comunicação da FUMSSAR, providenciar, no prazo máximo de 48 horas, a substituição do produto;
 - 4.12** A validade dos produtos deverá ser superior a 12 meses a partir da data de entrega;

-
- 4.13** A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais;
 - 4.14** A entrega realizada em desacordo com os itens anteriores poderá resultar na aplicação das sanções previstas no edital de licitação;
 - 4.15** A CONTRATADA sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais. Deverá prestar os esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, cumprir todas as entregas;
 - 4.16** A entrega realizada em desacordo com as Subcláusulas anteriores poderá resultar na aplicação das sanções previstas no Edital e no presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

- 5.1** O pagamento será efetuado de acordo com a entrega dos itens, até 20 (vinte) dias úteis depois da apresentação da Nota Fiscal, junto à apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), do Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e das Certidões Negativas de Débitos (CND) relativos aos tributos municipais, estaduais e federais e à dívida ativa da União, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14, documentos dos quais deverão estar atualizadas e em plena vigência.
 - 5.1.1** A Nota Fiscal e os demais documentos especificados no caput deverão ser entregues pela empresa fornecedora à FUMSSAR por meio de e-mail no seguinte endereço eletrônico:
hemocentrosantarosa@fumssar.com.br
- 5.2** A Nota Fiscal a ser emitida pela empresa fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da licitação, bem como as demais especificações indicadas na Nota de Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento das mercadorias e a posterior liberação do pagamento;
- 5.3** O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pela empresa fornecedora, no que se refere à

habilitação e qualificação exigidas para participar do certame licitatório, e somente será efetuado após correção do descumprimento apontado;

- 5.4** A critério da FUMSSAR, poderão ser descontados dos valores devidos os valores necessários para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras despesas de responsabilidade da empresa fornecedora;
- 5.5** A empresa fornecedora não poderá estar em débito com as Fazendas Municipal, Estadual e Federal sob pena de bloqueio dos pagamentos a que fizer jus e/ou compensação na parcela final;
- 5.6** Os pagamentos serão concretizados na moeda vigente no País.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1** A despesa decorrente da execução do objeto deste contrato correrá à conta da rubrica:
 - Material de Consumo: Laboratório de Análises Clínicas -
16.003.0010.0302.0308.2143.3.3390.30
 - Outros Seviços Pessoa Jurídica: Hemocentro -
16.003.0010.0302.0308.2143.3.3390.39

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

- 7.1** Durante a vigência do contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021; ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução, cabendo ao setor responsável promover as necessárias negociações com a CONTRATADA;
- 7.2** Ocorrendo as hipóteses no artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021 será concedido o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante prévio requerimento da CONTRATADA, a qual deverá comprovar, de forma documental, o desequilíbrio contratual;
 - 7.2.1** - O pedido da CONTRATADA deverá ser instruído com nota fiscal referente ao período da licitação (expedidos no máximo nos 30 dias anteriores à data de abertura da licitação) e referentes ao período do pedido (nota fiscal atual);

-
- 7.2.2** - A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.
- 7.2.3** - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 124 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATANTE, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo de licitação;
- 7.3** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a CONTRATADA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Setor responsável pode:
- 7.3.1** liberar a CONTRATADA do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento;
- 7.3.2** convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação;
- 7.4** A comprovação será feita por meio de documentos, cabendo à CONTRATADA apresentar cópia de notas fiscais de compra à vista anterior e posterior ao aumento, as quais não poderão conter encargos financeiros e preço promocional;
- 7.5** Não havendo êxito nas negociações, o setor responsável poderá, desde que seja conveniente aos interesses da CONTRATANTE, cancelar, total ou parcialmente, o contrato, adotando as medidas cabíveis para obtenção da proposta mais vantajosa, sem que com isso, a CONTRATADA tenha direito a interpor recursos, ou a indenizações;
- 7.6** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

- 8.1** As obrigações da Contratante e da Contratada são aquelas definidas no termo de referência e no edital de licitação, as quais as partes declaram estar cientes independentemente de transcrição no presente objeto contratual;

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 9.1** O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;
- 9.2** O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem;
- 9.3** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia;
- 9.4** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação;
- 9.5** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 9.5.1** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 9.5.2** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 9.5.3** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 9.6** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 9.6.1** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 9.6.2** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 9.6.3** Indenizações e multas.

- 9.7** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.8** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1** Através dos servidores do Hemocentro e do Laboratório de Análises Clínicas a CONTRATANTE fiscalizará, como melhor lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato e fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas em contrato, notificando a CONTRATADA a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas;
- 10.2** O pagamento é vinculado ao exercício da fiscalização pelos servidores responsáveis da CONTRATANTE;
- 10.3** Resguardada a disposição dos subitens precedentes, os fiscais nomeados representarão a CONTRATANTE e terão as seguintes atribuições:
- 10.3.1** agir e decidir em nome da CONTRATANTE, inclusive para rejeitar o serviço item que estiver em desacordo com as especificações exigidas;
- 10.3.2** exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas; emitindo as notificações que se fizerem necessárias;
- 10.3.3** sustar o pagamento de notas fiscais/faturas no caso de inobservância, pela CONTRATADA de condições previstas neste contrato;
- 10.3.4** solicitar a aplicação, nos termos do Edital e em contrato, de multa (s) e/ou de outras penalidades à CONTRATADA;



- 10.3.5** instruir o processo com o (s) recurso (s) interposto (s) pela CONTRATADA, no tocante ao pedido de cancelamento de multa (s) e/ou de outras penalidades, quando essa discordar da CONTRATANTE;
- 10.3.6** encaminhar, se necessário, ao Setor competente as solicitações de termo aditivo, devidamente motivados e comprovados

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1** As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no edital de licitação e no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1** A CONTRATADA reconhece as prerrogativas asseguradas à CONTRATANTE pelo artigo 104 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como os direitos que possui no caso de cancelamento do contrato;
- 12.2** As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conformes com todas as disposições e regras atinentes a contratos contidas no edital de licitação; no Decreto Municipal 48/2023 e suas alterações e na Lei Federal nº 14.133/21, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento;
- 12.3** Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

- 13.1** Para dirimir as questões oriundas do presente contrato ou de sua execução, as partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o foro da Comarca de Santa Rosa/RS.
- 13.2** E, por estarem as partes justas e acertadas, declaram aceitar todas as disposições estabelecidas no presente contrato que, lido e achado conforme, vai assinado o em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas (2) testemunhas.



Santa Rosa, XX de XXX de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunha:

1) _____

Nome:

CPF:

2) _____

Nome:

CPF:

